

Acta n.º 09/2006

Aos vinte dias do mês de Abril do ano de dois mil e seis, no Salão Nobre, no edifício-sede do Município, sito no Largo da República desta cidade, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Leiria, tendo estado presentes a Senhora Presidente, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa e os Senhores Vereadores Dr. Vítor Manuel Domingues Lourenço, Dr. António Manuel de Faria Ferreira, Eng.º Fernando Brites Carvalho, Dr.ª Lucinda Gaspar Antunes Caleira, Dr.ª Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães, Eng.ª Isabel Maria de Sousa Gonçalves dos Santos, Eng.º Carlos Manuel Lopes Ferreira Martins e Senhora Célia Maria do Arneiro.

Estiveram presentes por parte do Departamento de Operações Urbanísticas, o Eng.º António Costa, Director de Departamento, e o Arq.º Raposo Pires, Chefe de Divisão de Loteamentos, para prestação de esclarecimentos sobre os processos, respectivamente, de obras particulares e de loteamentos.

A reunião foi secretariada e a acta redigida por Paula Sofia Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa.

○○○ **Abertura oficial da reunião** ○○○

Às catorze horas a Senhora Presidente deu início à reunião, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto um

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo n.º 1142/05 – Hilário Ferreira Santos

1.1.2. Processo n.º 234/06 – Creinvest – Investimentos Imobiliários, S.A.

1.2. Análise dos seguintes processos de licenciamento de combustíveis

1.2.1. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 22/05 – Natália Maria Ferreira Oliveira

1.3. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.3.1. Processo de informação prévia n.º 80/03 – António Gameiro & Filhos, Lda.

1.3.2. Processo de informação prévia n.º 74/04 – António Jesus Fonseca

1.3.3. Processo de informação prévia n.º 85/04 – Manuel Silva Pardal (e outro)

1.3.4. Processo de informação prévia n.º 107/04 – Maria Celeste Pinto Cordeiro Rego (e outro)

1.3.5. Processo de informação prévia n.º 1/05 – Aristides Afonso Barros Fernandes

1.3.6. Processo de informação prévia n.º 9/05 – Virgílio Jorge Ponte

1.3.7. Processo de informação prévia n.º 27/05 – Vítor Manuel Sousa Francisco

1.3.8. Processo de informação prévia n.º 43/05 – Luísa Maria Conceição Caseiro Grou

1.4. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante o mês de Março

1.5. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.5.1. Processo de loteamento n.º 1/92 – Isidro Pereira Rodrigues

1.5.2. Processo de loteamento n.º 3/93 – Rinolis – Imobiliária Rino, Lda.

Ponto dois

2.1. Processo n.º T-84/2002 - Construção da ponte sobre o rio Lena, Vale Gracioso, Casal Mil Homens, Azoiã. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais

2.2. Processo n.º T-237/98-Variante sul. 3.º troço. Estudo de revisão de preços para aprovação

Ponto três

3.1. Pagamentos

3.2. Resumo de Tesouraria

3.3. IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

3.4. Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria, a Sociedade "LeiriaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A"., a Sociedade "Martins & Gameiro, Lda." e Manuel Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva

3.5. Hasta pública para concessão do direito de ocupação e utilização de charcutaria no mercado municipal da praia do Pedrógão (Ent. 17327/05)

Ponto quatro

Voto de pesar

Ponto cinco

Projecto de regulamento " Programa PRECH - Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico"

Ponto seis

6.1. Ratificação de despacho. Alargamento do horário de funcionamento (Ent. 8257/06)

6.2. Ratificação de Despacho. Licença especial de ruído (Ent. 8698/06)

6.3. Licença especial de ruído (Ent. 2978/06)

Ponto sete

7.1. Programa MusicArte - Projecto Crescer com a Música. Apoio ao Orfeão de Leiria

7.2. Projecto Comenius. Apoio à instituição "O Pinóquio" - Creche e Jardim-de-Infância da Sismaria

Ponto oito

8.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

- 8.1.1. Subsídios aos Grupos Corais do Concelho. Protocolo. 1.ª Prestação de 2006
- 8.1.2. Subsídios às Filarmónicas do Concelho de Leiria. Protocolo. 1.ª Prestação de 2006
- 8.1.3. Subsídios aos Grupos de Música Tradicional do Concelho
- 8.1.4. Subsídios aos Ranchos Folclóricos. 1.ª Prestação de 2006
- 8.1.5. Comemoração dos 90 anos do Arquivo Distrital. Subsídio
- 8.1.6. Programação Cultural do Teatro Miguel Franco. Maio
- 8.1.7. Teatro José Lúcio da Silva. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco. Fevereiro 2006
- 8.1.8. Teatro José Lúcio da Silva. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco. Março 2006

8.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto

- 8.2.1. *Leiriathletics*. Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos
- 8.2.2. Apoio para a realização do “Futebol de Rua `06 - Vencer em todos os campos”

Ponto nove

- 9.1. Protocolo de colaboração com a Provilei
- 9.2. Apoio à Junta de Freguesia da Ortigosa para o parque temático da Lagoa. 2.ª Fase
- 9.3. Apoio à Junta de Freguesia do Coimbrão para regularização do areal. Reparação de passadiços e remoção de areias da marginal da praia do Pedrógão
- 9.4. Protocolo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Parceiros para a requalificação do espaço exterior do Jardim-de-Infância e espaço de lazer em Pernelhas
- 9.5. Programa de concurso para a concessão do direito de uso privativo de dois espaços sites no Parque Municipal "Coronel Jaime Filipe da Fonseca", destinados a estabelecimento de bebidas e estabelecimento de restauração e bebidas"

Ponto dez

- 10.1. Aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Leirisport, EM para o ano de 2006
- 10.2. Aprovação do Plano Plurianual da Leirisport, EM para 2006-2009
- 10.3. Celebração dos seguintes contratos-programa entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM:
 - 10.3.1. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal do Arrabal
 - 10.3.2. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Bajouca
 - 10.3.3. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal de Santa Eufémia
 - 10.3.4. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Caranguejeira
 - 10.3.5. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Maceira
 - 10.3.6. Contrato-programa para implementação e desenvolvimento do Programa “VIVER ACTIVO”
 - 10.3.7. Contrato-programa sobre a gestão e exploração da Piscina Municipal da Caranguejeira
 - 10.3.8. Contrato-programa sobre a gestão e exploração da Piscina Municipal da Maceira
 - 10.3.9. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

10.3.10. Contrato-programa sobre a Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria**○○○ Período de antes da ordem do dia ○○○**

DLB N.º 0475/06 | Pela Senhora Presidente foi presente o pedido de suspensão do mandato de Vereador do Senhor Dr. Raul Miguel de Castro, com a ENT 2006/9042, de 7 de Abril, em que solicita a respectiva substituição, por razões académicas, no período entre 20 de Abril e 25 de Maio do presente ano.

A Câmara, após ter apreciado o pedido, ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 2 e 6 do artigo 77.º, do artigo 79.º e n.º 1 do artigo 59.º, todos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprovar o pedido de suspensão do mandato do Senhor Vereador Dr. Raul Miguel de Castro, pelo período de 20 de Abril a 25 de Maio.

Nestes termos, estando presente na reunião a respectiva substituta, Senhora Célia Maria do Arneiro, verificada que foi a sua identidade e legitimidade, e não havendo recusa escrita da sua parte, foi a mesma chamada a substituir o citado Vereador.

Intervenção da Senhora Presidente

A **Senhora Presidente** começou por dar as boas-vindas à Senhora Vereadora Célia Arneiro, manifestou a sua disponibilidade para colaborar com esta e realçou ainda o papel das mulheres no executivo camarário, pela primeira vez em maioria (5 em 9).

Intervenção da Sra. Vereadora Célia Arneiro**A Sra. Vereadora Célia Arneiro leu a intervenção que passa a transcrever-se:**

“Ao integrar, pela primeira vez, o executivo desta Câmara Municipal do concelho de Leiria, queria começar por cumprimentar a Sra. Presidente da Câmara, bem como os meus colegas Vereadores e afirmar desde já a minha total disponibilidade para colaborar numa Leiria melhor e com futuro.

Não deixarei contudo de aproveitar a oportunidade de falar pela primeira vez, para alertar para alguns dos problemas da freguesia em que resido.

Assim, queria chamar a atenção para a situação preocupante que se passa com a escola de ensino básico da sede da freguesia, pois o estado de degradação em que se encontra, deveria levar a uma intervenção urgente por parte da Autarquia, pois entendemos e certamente comungarão da mesma posição, de que vale sempre a pena, dar prioridade à melhoria das estruturas de ensino das nossas crianças.

Também aqui queria chamar a atenção para a situação de insegurança rodoviária que se vive na Bajouca, pois a falta de passeios em toda a extensão das vias principais, quando há condições de espaço para se executarem os mesmos, leva a que haja uma constante preocupação por parte da população.

Finalmente, esperamos que face a compromissos já anteriormente assumidos pela Câmara, ao que julgamos saber, se concretize em breve a aquisição da parcela de terreno fronteira à igreja paroquial, a qual irá permitir criar uma nova centralidade na freguesia da Bajouca, com a construção de uma casa da cultura, zona de lazer e estacionamento adequados”.

Intervenção do Sr. Vereador Eng.º Carlos Martins

1. Face ao tempo decorrido, o **Senhor Vereador Eng.º Carlos Martins** quis conhecer os motivos que justificam a demora na apresentação dos documentos de prestação de contas referentes ao exercício de 2005 e perguntou:

a) depois de tanta “fumaça” com os elevados investimentos efectuados ao nível informático pela maioria PSD, não há capacidade de organização para que a tempo e horas, se tenha conhecimento das contas da Autarquia?

b) como se vai cumprir a apresentação de contas à Assembleia Municipal, que deveria apreciá-las durante o mês de Abril, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 5/A-2002, de 11 de Janeiro?

A **Senhora Presidente** informou que o relatório está quase pronto, e as contas em fase final, devendo-se o atraso a um problema informático, que já se encontra resolvido. No entanto, considerando que a sessão da Assembleia está marcada para dia 27 de Abril, o relatório será apresentado no próximo mês de Maio à Câmara. Pelo atraso será apresentada respectiva justificação ao Tribunal de Contas.

2. Referiu o **Senhor Vereador** que tomou conhecimento pelos jornais de que teria havido a comemoração de mais um aniversário dos Bombeiros Municipais de Leiria, tendo inclusivamente sido baptizado um ginásio com o nome de Carlos Vieira, bombeiro municipal, cuja actividade na área do desporto é sobejamente conhecida.

Mais perguntou porque razão não foi dado conhecimento aos Vereadores do Partido Socialista dessa cerimónia, na qual estiveram presentes, para além da Sra. Presidente da Câmara, alguns vereadores da maioria.

O **Senhor Vereador** pediu, pois, à Sra. Presidente da Câmara para, enquanto responsável máxima dos Bombeiros Municipais, justificar ou averiguar o sucedido, uma vez que revelou alguma discriminação relativamente aos Vereadores eleitos democraticamente.

O **Senhor Vereador Dr. Vitor Lourenço** informou que também não tinha sido convidado e é Vereador da maioria.

A **Senhora Presidente** explicou que os Bombeiros Municipais não costumam formalizar o seu aniversário, ao contrário do que acontece com os Bombeiros Voluntários. Mais disse que foram os próprios Bombeiros que fizeram as obras do ginásio e prepararam a sua inauguração.

3. Disse ainda o Senhor Vereador que a Câmara Municipal de Leiria, a Sociedade Polis ou algum empreiteiro sob responsabilidade de uma das entidades referidas destruiu o quiosque existente no Largo do Papa, no passado dia 28 de Março; nessa sequência, desapareceu o recheio do quiosque, nomeadamente uma fotocopiadora, diversos móveis, um

cofre com dinheiro, uma pasta com documentos e outros. Mais indicou que o proprietário não foi notificado, apesar de ter celebrado contrato de concessão até ao ano de 2011, pelo que esta situação é, no mínimo estranha, para não dizer mesmo estar em causa um caso de polícia.

A Senhora **Vereadora Dr.ª Neusa Magalhães** informou que o município foi notificado da decisão de remoção do quiosque com carácter de urgência, tendo sido também notificado de que poderá levantá-lo no Departamento de Equipamento e Oficinas da Câmara Municipal. Mais informou que já em 11 de Agosto de 1999 o quiosque se encontrava encerrado de acordo com informação constante no processo e com placa “vende-se”, tendo o mesmo sido utilizado para uma actividade não autorizada, de publicidade de venda de imóveis.

4. O Senhor Vereador solicitou, mais uma vez, a rectificação da localização das paragens relativas aos circuitos da MOBILIS, por aparentemente não se encontrarem adaptadas aos novos percursos: deu, como por exemplo, a Rotunda da Quinta de Santo António, junto à qual não existe qualquer paragem.

5. Por fim, o Senhor Vereador manifestou o interesse em não permitir futuramente a apresentação e apreciação de assuntos fora da ordem do dia, como tem sido prática comum actualmente. Na realidade, existem assuntos que devem ser analisados com calma, como por exemplo as modificações do orçamento ou programas de concurso, como o que recebeu esta manhã.

A **Senhora Presidente** esclareceu que também não aprecia a apresentação e apreciação de assuntos fora da ordem do dia; sendo certo que existem assuntos que, pela sua urgência, carecem de ser tratados rapidamente, não podendo ser adiados para a reunião seguinte. Contudo, manifestou a intenção de dar orientações aos membros dos órgãos e serviços municipais para que apresentem apenas assuntos verdadeiramente urgentes.

Intervenção do Senhor Vereador Dr. António Ferreira

O Senhor **Vereador Dr. António Ferreira** disse que, em seu entender, deveria ser emitido um comunicado pondo em causa as contas da Leirisport, EM, pois a verba atribuída à venda do topo norte cria desequilíbrios no orçamento: esta verba é mencionada em 2005 e 2006 e deverá ser indicada em 2007, não estando convicto que esta parcela se venda no presente ano.

A **Senhora Presidente** informou que os pontos relacionados com a Leirisport iriam ser retirados porque, por um lado, os revisores oficiais de contas desconheciam o parecer de avaliação do edifício do topo Norte, documento que existe na Câmara. Por outro lado, o plano e o orçamento da Leirisport, EM deverão ser coerentes com os documentos similares da Câmara, já aprovados quer em Câmara quer em Assembleia Municipal.

Estão a ser feitos pela Leirisport os respectivos ajustamentos após o que os referidos documentos serão agendados para uma próxima reunião.

Intervenção da Senhora Vereadora Dra. Lucinda Caleira

A Senhora **Vereadora Dra. Lucinda Caleira** questionou o que está a ser feito em matéria de jogos escolares, jogos da cidade, uma vez que várias escolas e entidades têm reclamado da sua ausência.

O Senhor **Vereador Dr. Vítor Lourenço** informou que o desporto escolar está sob responsabilidade do Ministério, sendo responsabilidade do Município fornecer os equipamentos necessários para a sua prática. A organização das actividades depende dos Agrupamentos das Escolas e a Câmara dá apoio no âmbito dos programas em curso.

A Senhora **Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves** informou que no respeitante aos jogos de Leiria existiram alguns constrangimentos, designadamente com a actividade da natação. No entanto, o processo está a ser tratado e em breve dará conta do que está previsto para este ano.

Intervenção da Sra. Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves

A Senhora Vereadora Eng.ª Isabel Gonçalves comunicou que a empreitada referente às obras da portaria do Parque do Campismo da Praia do Pedrógão já começaram na semana passada, na sequência da abertura de concurso e da adjudicação dos trabalhos à proposta mais favorável.

○○○ **Ordem do dia** ○○○

DLB N.º 0476/06 | Presente a acta da reunião de 6 de Abril, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída, tendo a Câmara **deliberado por unanimidade** aprovar a redacção final.

Ponto um

○■○■○ **Departamento de Operações Urbanísticas**

1.1. Análise dos seguintes processos de obras particulares

1.1.1. Processo n.º 1142/05 – Hilário Ferreira Santos

DLB N.º 0477/06 | De HILÁRIO FERREIRA SANTOS, representado pela sua procuradora Eliana Silvia Santos Silva, residente na Praceta da República, lote 6, 2.º esquerdo, freguesia de Marrazes, referente ao projecto de arquitectura para construção de uma moradia unifamiliar na Rua de São Miguel, na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/04/10, constante do respectivo processo (folha 321), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura e autorizar o licenciamento da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º respeitar o projecto e obedecer a todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;

2.º colocar no local da obra placa identificativa dos técnicos responsáveis pela elaboração do projecto de arquitectura e pela direcção da mesma, conforme previsto no artigo 61.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho;

3.º colocar aviso de publicidade no local da obra, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei acima referido;

4.º requerer ocupação de via pública, se isso se vier a verificar, nos termos do disposto no artigo 98.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, abaixo designado por RMOUCL;

5.º construir tapumes de resguardo, nos termos do previsto no artigo 91.º do RMOUCL;

6.º após a conclusão da obra, e no prazo de 10 dias, proceder à desocupação do espaço público, ao levantamento do estaleiro, se o houver, e à limpeza do local da obra, de acordo com o previsto no artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 555/99, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/01, e no artigo 120.º do RMOUCL;

7.º requerer autorização de utilização, nos termos do artigo 63.º do referido Decreto-Lei e do artigo 46.º do RMOUCL;

8.º ficar sujeito às prescrições do Código Civil;

9.º garantir em obra o cumprimento do disposto nos artigos 22.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, relativamente ao fornecimento de água para extinção de incêndios;

10.º cumprir em obra com o indicado no parecer da EDP, do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente (folha 315);

11.º previamente à emissão da autorização de utilização, executar as infra-estruturas referentes ao alargamento da via e à execução de passeio, devendo assegurar a drenagem de águas pluviais junto à via e os trabalhos serem acompanhados pelos Serviços de Fiscalização do Departamento de Obras Municipais desta Câmara;

12.º para efeitos de emissão do alvará de obras apresentar os seguintes documentos:

12.1 requerimento (em duplicado) a solicitar a emissão do alvará, conforme modelo disponível no Sector de Apoio ao Cidadão desta Câmara e na *Internet* no site www.cm-leiria.pt;

12.2. termo de responsabilidade assinado pelo técnico responsável pela direcção da obra, elaborado de acordo com o anexo da Portaria n.º 1105/2001;

12.3. auto de implantação da obra, assinado pelo respectivo director técnico;

12.4. declaração do empreiteiro relativa à adjudicação da obra por parte do titular da operação urbanística;

12.5. fotocópia do documento de identificação pessoal do empreiteiro (bilhete de identidade, passaporte, autorização de residência ou documento equivalente nos termos da lei, no caso de pessoa singular, ou certidão do registo comercial e cartão de identificação de pessoa colectiva, no caso de pessoa colectiva);

12.6. alvará de classificação em empreiteiro (original e fotocópia), conforme disposto no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 12/04, de 9 de Janeiro;

12.7. apólice de seguro a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 1105/01 (seguro de acidentes de trabalho), acompanhado do recibo válido comprovativo do respectivo pagamento;

12.8. plano de Segurança e Saúde;

12.9. livro de obra, com menção do termo de abertura;

12.10. garantia ou depósito bancário no valor de €2.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.º e 122.º do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;

12.11. planta de implantação rectificada de acordo com o disposto no parecer do Gabinete do Plano de Pormenor de Leiria - Norte, do qual deverá ser dado conhecimento ao requerente (folhas 50 a 53).

Mais delibera que seja transmitido ao requerente o conteúdo do parecer emitido pelo Ministério da Defesa Nacional – Força Aérea (folha 317) e que o mesmo seja informado de que caso pretenda a construção de muros de vedação deverá apresentar pedido devidamente instruído para o efeito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.1.2. Processo n.º 234/06 – Creinvest – Investimentos Imobiliários, S.A.

DLB N.º 0478/06 | De CREINVEST - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, S.A., com sede na Av. D. João II, Edifício Infante, n.º 1.16.05 L, 6.º I, - Lisboa, referente ao projecto de arquitectura para alteração e ampliação do edifício situado nas Ruas do Comércio / João de Deus e Largo Marechal Gomes da Costa, freguesia de Leiria, inserido numa zona definida no Regulamento do Plano Director Municipal como Núcleo Histórico da Cidade de Leiria e Zona de Protecção ao Castelo.

A pretensão resulta da caducidade do pedido anteriormente apresentado para o local através do processo n.º 262/05, aprovado por deliberação de Câmara de 2005/07/18, dado não terem sido apresentados os projectos de especialidades dentro do prazo previsto para o efeito.

Mantêm-se nesta data os pareceres favoráveis anteriormente emitidos pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, Centro de Saúde, Governo Civil e Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil, encontrando-se ainda o proposto de acordo com o pedido de viabilidade anteriormente aprovado para o local em sede do processo IP 52/02.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/04/18, constante do respectivo processo (folhas 718 e 719), e face ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º cumprir com o indicado no parecer emitido pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, nomeadamente no que se refere ao acompanhamento arqueológico dos trabalhos, salvaguardando as competências do Instituto Português de Arqueologia, devendo o mesmo ser da responsabilidade do proprietário;

1.1. o projecto de arquitectura deverá compatibilizar-se com a preservação dos bens arqueológicos que possam vir a ser identificados;

1.2. cumprir com o indicado no referido parecer (pontos 2 e 4) no que se refere aos materiais propostos para a cobertura bem como à necessidade de apresentação de projectos de arranjos exteriores e de execução de arquitectura.

2.º cumprir com o indicado nos pareceres da Autoridade de Saúde e Governo Civil no que se refere ao estabelecimento localizado no piso 0 (C1);

3.º garantir o cumprimento do disposto nos artigos 108.º e seguintes do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, relativamente às condutas de evacuação de fumos e gases do fogão e esquentador, devendo as mesmas serem independentes entre si, bem como em relação aos “fogões de sala”;

4.º garantir o cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios) relativamente a:

4.1. disponibilidade de água e meios de extinção de incêndios – artigos 22.º e 47.º;

4.2. ventilação permanente dos caminhos de evacuação (caixa de escadas) – artigo 35.º;

5.º garantir o cumprimento da totalidade dos aspectos previstos no Decreto-Lei n.º 66/95, de 8 de Abril (segurança contra incêndios em espaços de estacionamento), nomeadamente no que se refere ao disposto:

5.1. cap.º III - elementos de construção, dado que no mapa de acabamentos apenas refere o Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro (segurança contra incêndios em edifícios habitacionais), não sendo ainda feita referência aos elementos estruturais;

5.2. cap.º IV, artigo 12.º - marcação de passadeiras de circulação para peões, que deverão abranger a totalidade dos lugares de estacionamento, artigos 16.º a 20.º (controlo de fumo nas escadas e câmaras corta fogo, controlo de poluição de ar nas câmaras corta fogo, saída para o exterior do parque e sinalização de segurança, devendo apresentar elementos gráficos esclarecedores;

5.3. cap.º V (iluminação eléctrica, a indicar no respectivo projecto);

5.4. cap.^{os} VII e VIII (controlo da poluição de ar e fumo nos pisos, devendo indicar a localização das condutas de saída de ar no alçado Nascente);

5.5. cap.^o IX, n.^o 1 do artigo 33.^o (extintores e caixas de areia, devendo apresentar elementos gráficos esclarecedores);

5.6. cap.^o XII, artigo 47.^o (câmara retentora nas caves de estacionamento, a indicar no projecto de drenagem de águas e esgotos);

6.^o garantir o cumprimento do disposto no Código Civil relativamente às propriedades confinantes;

7.^o apresentar, no prazo de seis meses, as rectificações acima indicadas e os projectos de especialidades, incluindo:

7.1. as rectificações e projectos indicados no parecer do Instituto Português do Património Arquitectónico (projecto de arranjos exteriores e projecto de execução de arquitectura) bem como os esclarecimentos indicados no parecer do Gabinete de Reabilitação Urbana;

7.2. planta do piso 0 com indicação em legenda da localização de “estabelecimento de bebidas” para o espaço C1, de acordo com o parecer da Autoridade Saúde;

7.3. projecto de drenagem de águas pluviais relativo às áreas envolventes do edifício, devendo prever a construção de colector para drenagem das referidas águas até um meio receptor adequado, com indicação da respectiva secção de vazão e caudais de ponta do empreendimento, de acordo com o disposto no artigo 194.^o do Decreto Regulamentar n.^o 23/95, de 23 de Agosto;

8.^o previamente à emissão da licença de obras, apresentar certidão da Conservatória do Registo Predial com a totalidade das propriedades anexadas;

9.^o previamente ao início dos trabalhos, proceder à realização de sondagens arqueológicas em toda a área a intervir, de acordo com o parecer do IPPAR. (Condição a constar no alvará de licença de obras ou de escavações);

10.^o durante a execução da obra, assegurar a consolidação das partes construtivas do edifício existente a manter, bem como a consolidação e segurança das construções e infra-estruturas existentes na envolvente. (Condição a constar no alvará de licença de obras ou de escavações);

11.^o no acto do levantamento do alvará de licença de construção, apresentar garantia ou depósito bancário no valor de €8.000,00, a fim de garantir a reposição de infra-estruturas públicas susceptíveis de virem a ser deterioradas com a construção, de acordo com o estabelecido nos artigos 82.^o e 122.^o do Regulamento Municipal de Operações Urbanísticas desta Câmara, na qual deverá constar a seguinte cláusula: “A garantia apresentada não cessará em caso algum sem autorização expressa da Câmara Municipal.”;

12.^o previamente à emissão da autorização de utilização, repor as infra-estruturas que eventualmente venham a ser danificadas durante a execução da obra e

apresentar documento comprovativo quanto ao acompanhamento dos trabalhos por arqueólogo e respectiva aprovação pelo Instituto Português de Arqueologia.

Mais delibera que sejam remetidas:

a) ao IPPAR, fotocópia da certidão da Conservatória do Registo Predial, face ao solicitado por esta entidade;

b) ao requerente, fotocópia dos pareceres emitidos pela Autoridade de Saúde, Governo Civil, Instituto Português do Património Arquitectónico, Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil e Gabinete de Reabilitação Urbana.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.2. Análise dos seguintes processos de licenciamento de combustíveis

1.2.1. Processo de licenciamento de combustíveis n.º 22/05 – Natália Maria Ferreira Oliveira DLB N.º 0479/06 | De NATÁLIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA, residente em Pedrome, freguesia de Santa Catarina da Serra, referente ao pedido de aprovação do projecto para instalação de um reservatório enterrado para armazenagem de GPL no local acima referido.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/04/10 (Sector de Apoio Técnico aos Licenciamentos Especiais), constante do respectivo processo (folhas 55 e 56), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro, e na Portaria n.º 1188/03, de 10 de Outubro, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto da instalação acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º apresentar, no prazo de trinta dias, os seguintes elementos:

1.1. apólices dos seguros de responsabilidade civil do empreiteiro, no valor mínimo de €1.000.000,00, e do responsável técnico pela execução da obra, no valor mínimo de €250.000,00, nos termos do disposto nas alíneas a) e b) do artigo 13.º da Portaria n.º 1188/03, de 10 de Outubro;

1.2. declaração de adjudicação do empreiteiro e termo de responsabilidade do técnico responsável pela execução da obra;

2.º após a entrega dos elementos mencionados no ponto anterior, executar a obra no prazo de trinta dias, devendo a construção da instalação obedecer ao projecto aprovado e às normas legais e regulamentares em vigor;

3.º concluídos os trabalhos de instalação, e dentro do prazo fixado para o efeito, requerer a vistoria final, de acordo com o previsto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de Novembro;

4.º o projecto aprovado deverá permanecer na instalação para uma eventual consulta das entidades intervenientes no processo.

Mais delibera que seja remetido à requerente um exemplar autenticado do projecto aprovado bem como cópias dos pareceres emitidos pelas entidades consultadas (folhas 32 e 36).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3. Análise dos seguintes processos de informação prévia

1.3.1. Processo de informação prévia n.º 80/03 – António Gameiro & Filhos, Lda.

DLB N.º 0480/06 | De ANTÓNIO GAMEIRO & FILHOS, LDA, com sede em Murzeleira, freguesia de Albergaria dos Doze, concelho de Pombal, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitacional, com destaque de parcela, em Marinheiros, freguesia de Marrazes, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que a requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/02/28, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 2361, datado de 2005/03/07.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia referente à operação urbanística acima indicada, ao abrigo do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/02/28, transmitidos através do ofício n.º 2361, datado de 2005/03/07.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.2. Processo de informação prévia n.º 74/04 – António Jesus Fonseca

DLB N.º 0481/06 | De ANTÓNIO DE JESUS FONSECA, residente na Rua da Belavista, n.º 70, na localidade de Casal dos Matos, freguesia de Pousos, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício multifamiliar em Rego de Água, freguesia de Marrazes, com demolição de edificações existentes, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que o requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/01/17, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 1366, datado de 2005/02/09.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia referente à operação urbanística acima indicada, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/01/17, transmitidos através do ofício n.º 1366, datado de 2005/02/09.

Mais delibera que seja dado conhecimento ao proprietário do terreno da decisão que recaiu sobre o assunto.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.3. Processo de informação prévia n.º 85/04 – Manuel Silva Pardal (e outro)

DLB N.º 0482/06 | De MANUEL DA SILVA PARDAL (E OUTRO), residente na Rua dos Camponeses, n.º 161, na localidade de Marinheiros, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um conjunto de edifícios destinados a armazéns em Calmeiras, freguesia de Pousos, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que o requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/02/21, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 2390, datado de 2005/03/07.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia acima referido, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/02/21, transmitidos através do ofício n.º 2390, datado de 2005/03/07.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.4. Processo de informação prévia n.º 107/04 – Maria Celeste Pinto Cordeiro Rego (e outro)

DLB N.º 0483/06 | De MARIA CELESTE PINTO CORDEIRO REGO (E OUTRO), residente na Rua D. José Alves Correia da Silva, n.º 13, r/c, freguesia de Leiria, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício bifamiliar em Alto de S. João, na localidade de Casal do Guerra, freguesia de Leiria, acompanhada da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que a requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/05/02, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 4957, datado de 2005/05/06.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia acima referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/05/02, transmitidos através do ofício n.º 4957, datado de 2005/05/06.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.5. Processo de informação prévia n.º 1/05 – Aristides Afonso Barros Fernandes

DLB N.º 0484/06 | De ARISTIDES AFONSO DE BARROS FERNANDES, residente na Urbanização Belo Horizonte, lote 52, na localidade de Ponte das Mestras, freguesia de Barosa, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício habitacional em Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que o requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/06/20, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 6821, datado de 2005/06/27.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia acima referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/06/20, transmitidos através do ofício n.º 6821, datado de 2005/06/27.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.6. Processo de informação prévia n.º 9/05 – Virgílio Jorge Ponte

DLB N.º 0485/06 | De VIRGÍLIO JORGE PONTE, residente na Rua de Leiria, n.º 1, na localidade de Tojeira, freguesia de S. Simão de Litém, concelho de Pombal, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um pavilhão destinado a armazém em Casal do Cego, freguesia de Marrazes, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que o requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/04/18, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 4705, datado de 2005/05/04.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia acima referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/04/18, transmitidos através do ofício n.º 4705, datado de 2005/05/04.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.7. Processo de informação prévia n.º 27/05 – Vítor Manuel Sousa Francisco

DLB N.º 0486/06 | De VÍTOR MANUEL SOUSA FRANCISCO, residente na Rua do Beco da Rosa, n.º 15, na localidade de Chãs, freguesia de Regueira de Pontes, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um edifício destinado a armazém em

Vale Arieiro, na localidade de Cova das Faias, freguesia de Marrazes, acompanhado da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que o requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/11/17, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 12 282, datado de 2005/11/29.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que o requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia acima referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/11/17, transmitidos através do ofício n.º 12 282, datado de 2005/11/29.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.3.8. Processo de informação prévia n.º 43/05 – Luísa Maria Conceição Caseiro Grou

DLB N.º 0487/06 | De LUISA MARIA DA CONCEIÇÃO CASEIRO GROU, residente na Travessa do Carregal, n.º 53, na localidade de Rego de Água, freguesia de Marrazes, referente ao pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um conjunto habitacional e muros de vedação em Rego de Água, freguesia de Marrazes, acompanhada da informação prestada pela Divisão Administrativa e de Fiscalização do Departamento de Operações Urbanísticas comunicando que a requerente não se pronunciou, em fase de audiência prévia, quanto aos motivos que estiveram na origem da proposta de indeferimento tomada em reunião de 2005/11/17, cujo conteúdo lhe foi transmitido através do ofício n.º 12 281, datado de 2005/11/29.

A Câmara, depois de analisar o assunto, considerando que a requerente não se pronunciou dentro do prazo estipulado para o efeito quanto ao teor da notificação que lhe foi efectuada, **delibera por unanimidade** indeferir o pedido de informação prévia acima referido, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, pelos motivos já referidos na deliberação tomada em reunião de 2005/11/17, transmitidos através do ofício n.º 12 281, datado de 2005/11/29.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.4. Relatório da actividade desenvolvida pelos serviços de fiscalização durante o mês de Março

DLB N.º 0488/06 | Presente o relatório dos Serviços de Fiscalização relativamente ao serviço efectuado durante o mês de Março.

A Câmara tomou conhecimento.

1.5. Análise dos seguintes processos de loteamento

1.5.1. Processo de loteamento n.º 1/92 – Isidro Pereira Rodrigues

DLB N.º 0489/06 | De Isidro Pereira Rodrigues, acompanhado de um requerimento de PAULO MIGUEL MARTINS PINHEIRO, residente na Rua do Brejo n.º 22, em Soutocico, freguesia de Arrabal a solicitar alteração ao lote 4 referente ao loteamento sito em Vidigal – Zambujo, freguesia de Cortes, que consiste na reconfiguração do polígono de implantação.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 30/03/2006, **delibera por unanimidade** aprovar a alteração proposta para o lote 4 nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

1.5.2. Processo de loteamento n.º 3/93 – Rinolis – Imobiliária Rino, Lda.

DLB N.º 0490/06 | De Rinolis – Imobiliária Rino, Lda, acompanhado de um requerimento de JORGE MANUEL DOS SANTOS FERREIRA, residente na Rua Imaculada Conceição n.º 73, em Telheiro, freguesia de Barreira a solicitar alterações ao lote 7 referente ao loteamento sito em Mourã, freguesia de Barreira, que consistem na diminuição do afastamento da construção ao limite posterior do lote e na diminuição do afastamento da construção ao limite lateral do mesmo.

A Câmara, depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pela Divisão de Loteamentos em 28/03/2006, **delibera por unanimidade** aprovar as alterações propostas para o lote 7 nos termos do n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto dois

○■○■○ Departamento de Obras Municipais

2.1. Processo n.º T–84/2002 - Construção da ponte sobre o rio Lena, Vale Gracioso, Casal Mil Homens, Azoia. Aprovação de minuta de contrato de trabalhos a mais

DLB N.º 0491/06 | Nos termos do artigo 116º do Decreto- Lei nº 59/99, de 2 de Março, foi presente para aprovação a minuta de contrato de trabalhos a mais da empreitada supra, a celebrar entre a Câmara Municipal de Leiria e a Empresa CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A., pelo que a Câmara tomou conhecimento e **delibera por unanimidade** aprovar a minuta de contrato de trabalhos a mais da empreitada supra referida e a autorizar a celebração do respectivo contrato.

2.2. Processo n.º T-237/98-Variante sul. 3.º troço. Estudo de revisão de preços para aprovação

DLB N.º 0492/06 | Retirado

Ponto três

○■○■○ Divisão Financeira e de Prospectiva, Orçamento e Financiamento

3.1. Pagamentos

DLB N.º 0493/06 | A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pela Senhora Presidente, no período de 06 a 19 de Abril de 2006 correspondente às Ordens de Pagamento Gerais n.ºs: 2323, 2461, 2462, 2552, 2568, 2570, 2571, 2590, 2594, 2595, 2619, 2623, 2625, 2627, 2629, 2631, 2634, 2635, 2637 a 2640, 2710 a 2712, 2734 a 2737, 2740, 2997, 2998, às Ordens de Pagamento de Tesouraria n.ºs: 186, 200, 202, 203, 212 a 247, 248 a 258, 260 a 267, e às Ordens de Pagamento de Facturas n.ºs: 1112, 1510 a 1513, 1517, 1608 a 1610, 1613 a 1616, 1630, 1669, 1676, 1803, 1805, 1816, 1819, 1837, 1883, 1894, 1907, 1856, 1858 a 1960, 1962, 1964, 1969, 1970, 1981, 1984, 1996 a 1998, 2004, 2006, 2007, 2009, 2014, 2021, 2028, 2038 a 2040, 2048, 2070, 2083, 2084, 2168, 2248, 2255, 2267, 2280, 2282, 2286, 2330, 2338 a 2340, 2368, 2370 a 2373, 2375 a 2377, 2379 a 2381, 2384, 2385, 2387, 2389, 2391, 2393 a 2402, 2404, 2407, 2409 a 2413, 2415 a 2418, 2422, 2425, 2426, 2433, 2436, 2441, 2446, 2448, 2459, 2460, 2463 a 2465, 2467 a 2471, 2473, 2474, 2476, 2489, 2491, 2492, 2496, 2503, 2504, 2506, 2507, 2509, 2511, 2513, 2514, 2516, 2517, 2520, 2522 a 2525, 2527, 2529 a 2545, 2547 a 2551, 2553, 2554, 2564, 2572, 2576 a 2578, 2584 a 2589, 2593, 2596, 2598, 2600, 2606 a 2610, 2612, 2613, 2615, 2621, 2622, 2628, 2632, 2633, 2636, 2643, 2645, 2656, 2659, 2663 a 2668, 2688, 2703, 2707 a 2709, 2713 a 2715, 2718 a 2722, 2724 a 2730, 2732, 2739, 2744, 2752 a 2759, 2761, 2762, 2766, 2768, 2772 a 2778, 2788, 2796, 2799, 2803, 2805, 2808, 2812, 2284, 2819, 2820, 2822, 2831, 2836, 2873, 2958, 3017, 3061, 3067, 3069 no valor total de €1.263.584,10

3.2. Resumo de Tesouraria

DLB N.º 0494/06 | Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 19 de Abril de 2006, apresentando um Total de Disponibilidades de €3.172.452,43 sendo de Operações Orçamentais €2.613.619,80 e de Operações de Tesouraria €558.832,63.

A Câmara tomou conhecimento.

3.3. IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano.

DLB N.º 0495/06 | Presente a IV Modificação ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006 que se consubstancia na 4ª Alteração ao Orçamento da despesa, 3ª Alteração ao Plano de Actividades e 3ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de acordo com as normas 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais.

A Câmara **delibera por unanimidade** autorizar a IV Modificação às Grandes Opções do Plano para o presente ano de 2006, com inscrições/reforços no montante de €13.120,00 e a IV Alteração ao Orçamento para o presente ano de 2006, com inscrições/reforços e diminuições/anulações no montante de €103.693,00 cada, tal como proposto, de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

3.4. Protocolo a celebrar entre o Município de Leiria, a Sociedade "LeiriaPolis - Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.", a Sociedade "Martins & Gameiro, Lda." e Manuel Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva DLB N.º 0496/06 | Presente a minuta do protocolo a celebrar entre o Município de Leiria, a sociedade "Leiriapolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.", a sociedade "Martins & Gameiro, Lda" e Manuel Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva, cujo teor a seguir se transcreve:

“PROTOCOLO

Considerando que:

A sociedade Martins & Gameiro, Lda. é dona e legítima possuidora do prédio sito em S. Romão, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia sob o artigo 5019, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 5614 e identificado em planta que constitui o anexo I ao presente protocolo e dele faz parte integrante.

Manuel Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva são donos e legítimos possuidores do prédio sito em S. Romão, freguesia de Pousos, concelho de Leiria, inscrito na matriz rústica da mesma freguesia sob o artigo 5002, descrito na Segunda Conservatória do Registo Predial de Leiria sob o n.º 2615 e identificado em planta que constitui o anexo II ao presente protocolo e dele faz parte integrante.

O Município de Leiria e a sociedade "LeiriaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.", adiante designada apenas por "LeiriaPolis, S.A.", se encontram sujeitos a prazos para a execução dos equipamentos e das infra-estruturas que vão permitir a transferência dos campos de ténis situados no "Parque da Cidade", garantindo, deste modo, a atribuição da comparticipação prevista no III Quadro Comunitário de Apoio.

O Município de Leiria e a "LeiriaPolis, S.A.", para o efeito, porque o interesse público assim o reclama, necessitam de ocupar as áreas designadas pelas letras B e C, devidamente delimitadas em plantas que constituem os anexos IV e V ao presente protocolo, e que se incluem nos prédios atrás descritos.

Em 1 de Outubro de 2003, os outorgantes deste protocolo celebraram um outro onde ficaram fixados os direitos e as obrigações das partes, relativamente à operação de urbanização e construção das infra-estruturas e equipamentos previstos para as áreas designadas pelas letras A, B e C, devidamente delimitadas em plantas que constituem os anexos III, IV e V ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, e que se incluem nos

prédios atrás descritos, sendo da responsabilidade da “LeiriaPolis, S.A.” a execução destas infra-estruturas.

A sociedade Martins & Gameiro, Lda. e Manuel Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva tem por objectivo realizar a operação de loteamento de remate urbano, incluindo as respectivas obras de urbanização na parcela marcada em planta com a letra A, anexo III ao presente protocolo substituindo-se na execução destas, através do presente protocolo, à “LeiriaPolis, S.A., prevendo-se a construção de uma área de 10.500 m², nos lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, destinada a habitação e comércio, a concretizar em seis edifícios com cinco pisos cada, conforme marcação em planta com a letra A, anexo III ao presente protocolo, e nos exactos termos do que se encontra definido na “Unidade de Execução 2 do Plano de Pormenor 1 – S. Romão / Olhalvas”.

A realização da operação de loteamento e das respectivas obras de urbanização se encontram condicionadas pela vigência e eficácia do Plano de Pormenor atrás referido e pelas previsões nele constantes.

Assim, entre o **Município de Leiria**, pessoa colectiva n.º 505 181 266, legalmente representado pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dra. Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, na qualidade de **primeiro outorgante**, a “**LeiriaPolis – Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis em Leiria, S.A.**”, sociedade anónima, NIPC 505 077 981, com sede na Rua da Alcobaça n.º 30, na cidade de Leiria, aqui representada pelo Presidente do Conselho de Administração, com poderes para o acto, Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, na qualidade de **segunda outorgante**, a **Martins & Gameiro, Lda.**, sociedade comercial por quotas, NIPC 502 969 636, com sede na Quinta da Barreta, Lote 42, lugar de S. Romão, da freguesia de Pousos, do concelho de Leiria, aqui representada pelos seus Sócios Gerentes, com poderes para o acto, Sr. Aquilino Gameiro Carreira e Eng.º Dario Martins Macieirinha, na qualidade de **terceira outorgante**, e o **Sr. Manuel de Oliveira e Silva** e a **Sr.ª Alzira da Costa e Silva**, casados sob o regime da comunhão geral de bens, contribuintes n.ºs 140240071 e 140240020, respectivamente, portadores dos bilhetes de identidade n.ºs 6549524, de 11/03/1976, emitido em Lisboa, e 2495159, de 21/10/1980, emitido em Lisboa, respectivamente, residentes na freguesia de Pousos, do concelho de Leiria, na qualidade de **quartos outorgantes**, é celebrado o presente protocolo, o qual se rege pelas cláusulas seguintes

Cláusula primeira

O **primeiro e a segunda outorgantes** obrigam-se, em conjunto e por si só individualmente, a:

- 1 - promover e desenvolver os procedimentos administrativos, junto das entidades competentes, necessários à aprovação e ratificação do “Plano de Pormenor 1 – S. Romão / Olhalvas”, de acordo com os elementos legais que compõem o seu conteúdo material e documental, em especial no que se refere à “Unidade de Execução 2”, onde se incluem os prédios da terceira e dos quartos outorgantes, e se prevê a possibilidade da realização de uma operação de loteamento de remate urbano, marcada em planta com a letra A, anexo III ao presente protocolo nos termos descritos nos considerandos.

2 - permitir à terceira e aos quartos outorgantes a construção de uma área de 1 725 m² no lote 3 e de 1800 m² no lote 2, respectivamente, num total de 3.525 m², para habitação e comércio, a concretizar em dois edifícios com cinco pisos cada, conforme marcação em planta com a letra A, anexo III ao presente protocolo, nos termos descritos nos considerandos deste.

3 - permitir à terceira e aos quartos outorgantes a construção de uma área de 1 800 m² no lote 1 e de 1725 m² no lote 4, respectivamente, num total de 3.525 m², para habitação e comércio, a concretizar em dois edifícios com cinco pisos cada, conforme marcação em planta com a letra A, anexo III ao presente protocolo, a título de compensação pela realização das obras de infra-estruturas urbanísticas referidas no parágrafo sétimo dos considerandos iniciais, calculadas de acordo com os valores de mercado de venda dos lotes à data da celebração do presente protocolo.

Cláusula segunda

O **Município de Leiria**, dentro dos limites fixados no “Plano de Pormenor 1 – S. Romão / Olhalvas” e nos termos constantes dos considerandos ao presente protocolo, obriga-se a:

1 - aprovar a operação de loteamento e obras de urbanização acima descritas, bem como a emitir o alvará de loteamento, sendo a elaboração dos projectos da responsabilidade da terceira e quartos outorgantes.

2 - emitir, as autorizações e ou licenças necessárias à construção das edificações pela terceira e quartos outorgantes, na sequência da operação de loteamento realizada, sendo a elaboração dos projectos da responsabilidade da terceira e quartos outorgantes.

3 - receber da terceira e quartos outorgantes as cedências previstas neste protocolo, que hão-de constar dos procedimentos administrativos respectivos.

Cláusula terceira

A “**LeiriaPolis, S.A.**”, enquanto entidade gestora do “Programa Polis em Leiria”, obriga-se a:

1 - executar as obras de infra-estruturas e arranjos exteriores na faixa de terreno ao longo da margem direita do rio Lis, conforme marcação em planta com a letra B, anexo IV ao presente Protocolo, destinada a integrar o domínio público municipal, em conformidade com a previsão do “Programa Polis em Leiria, Acção 1BD3 – A Infra-estruturação do Parque Ribeirinho de ligação em S. Romão”.

2 - construir, por si ou por intermédio de terceiros, o equipamento previsto em planta com a letra C, anexo V ao presente Protocolo.

Cláusula quarta

Com a dissolução da “LeiriaPolis, S.A.”, pelas obrigações por si assumidas, no âmbito do presente protocolo, passará a responder o Município de Leiria, beneficiando esta Autarquia dos direitos da sociedade.

Cláusula quinta

A sociedade **Martins & Gameiro, Lda.** e **Manuel de Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva**, obrigam-se a:

1 - ceder ao Município de Leiria, no âmbito do procedimento da operação de loteamento, para integrar o domínio público municipal ou o domínio privado municipal, as parcelas marcadas

em planta com as letras B e C, que constituem os anexos IV e V ao presente protocolo, bem como os lotes 5 e 6 previstos nos anexos III, IV e V ao presente protocolo, todos livres de quaisquer ónus, encargos ou outras obrigações, constituindo estas cedências as legalmente exigíveis, não sendo devidas outras, quer em espécie quer como valor de compensação, à entidade licenciadora.

2 - executar no prazo máximo de doze meses, salvo motivo de força maior devidamente comprovado, após o licenciamento e ou autorização da operação urbanística, as obras de infra-estruturas do loteamento, “Acção 1BD4 – A Infra-estruturação e Loteamento para a Construção de Imóvel de Remate Urbano em S. Romão”, na parcela marcada em planta com a letra A que constitui o anexo III ao presente Protocolo, em conformidade com as normas legais e regulamentares em vigor.

3 - executar as obras de construção das edificações de que ficam proprietários, directamente ou por intermédio de terceiros, sendo da sua responsabilidade a elaboração e apresentação dos projectos para autorização e ou licenciamento na Câmara Municipal de Leiria, bem como noutras entidades previstas por lei.

4 - pagar as taxas que forem devidas pela realização das operações urbanísticas, nos termos das normas regulamentares em vigor na área do Município de Leiria.

Cláusula sexta

1 - A sociedade **Martins & Gameiro, Lda. e Manuel de Oliveira e Silva e Alzira da Costa e Silva** autorizam o Município de Leiria e ou a “LeiriaPolis, S.A.” a realizar as obras de construção de seis campos de ténis e arranjos de exterior, à data da celebração deste protocolo, das áreas definidas nas parcelas B e C marcadas em plantas que constituem os anexos IV e V ao presente protocolo, bem como das áreas necessárias à instalação e movimentação do estaleiro, durante e para execução de todas as obras previstas na cláusula terceira.

2 – O **Município de Leiria**, caso o “Plano de Pormenor 1 – S. Romão / Olhalvas”, nos termos descritos nos considerandos, não se encontre em vigor no prazo máximo de três anos a contar da data da celebração do presente Protocolo, promete adquirir os prédios acima identificados nos considerandos, propriedade da terceira e quartos outorgantes, pelo valor global de €793.125,00 (setecentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco euros) correspondente a valores de mercado dos lotes 2 e 3, respectivamente com 1 800 m² e 1 725 m² de área de construção, à data da elaboração e celebração do protocolo outorgado pelas partes em 1 de Outubro de 2003, em conformidade com o número dois do parágrafo referente às obrigações da “LeiriaPolis, S.A.”.

3 - A **terceira e quartos outorgantes**, no termo do prazo previsto no número anterior desta cláusula, poderão, em alternativa, prorrogá-lo por períodos sucessivos de um ano, mediante comunicação por carta registada com aviso de recepção enviada ao primeiro outorgante, com oito dias de antecedência em relação ao termo do prazo inicial ou das sucessivas prorrogações, devendo tais prorrogações, decorridas as duas primeiras, ser expressamente aceites pelo primeiro outorgante.

Cláusula sétima

1 - A escritura pública será marcada pela terceira e quartos outorgantes nos quinze dias seguintes ao termo dos prazos previstos nos números dois e três da cláusula anterior.

2 - Para efeitos de celebração da escritura pública, a terceira e quartos outorgantes devem avisar, por carta registada com aviso de recepção, o primeiro outorgante da data, hora e cartório notarial onde a mesma se realizará, com oito dias de antecedência, devendo este entregar àqueles os documentos solicitados.

3 - Com o pagamento do valor previsto no número dois da cláusula sexta, nos termos e condições fixadas à data da celebração da escritura pública, aos proprietários dos prédios, consideram-se estes integralmente ressarcidos e indemnizados, nada mais lhes sendo devido pelo Município de Leiria, tendo o valor atrás referido a natureza de preço pela venda dos terrenos e de indemnização pela não realização das operações urbanísticas.

Cláusula oitava

1 - O incumprimento definitivo de qualquer das obrigações previstas neste protocolo por qualquer dos outorgantes e por motivo que lhe seja directamente imputável, implica o pagamento por parte do outorgante faltoso de uma quantia no valor de €793.125,00 (setecentos e noventa e três mil cento e vinte e cinco euros), a título de cláusula penal compensatória.

2 - Se a cláusula penal compensatória prevista no número anterior vier a ser accionada pela terceira e quartos outorgantes, estes obrigam-se, desde já, a reconhecer e a permitir a transmissão do direito de propriedade dos prédios, objecto do presente protocolo, a favor do Município de Leiria.

Cláusula nona

O presente protocolo substitui o celebrado pelas partes em 1 de Outubro de 2003.

Cláusula décima

Na interpretação deste protocolo aplicar-se-á o disposto na lei geral.

O protocolo, incluindo os seus anexos, contem-se em doze páginas, é elaborado em quatro cópias, todas com valor de original, destinando-se uma a cada um dos outorgantes e por estes vai ser assinado por o acharem conforme.

Leiria, ____ de _____ de 2006.

Pelo Primeiro Outorgante: _____

Pela Segunda Outorgante: _____

Pela Terceira Outorgante: _____

Os Quartos Outorgantes: _____”

Analisado o assunto, atendendo aos motivos que fundamentam o protocolo a celebrar, bem como o conteúdo das respectivas cláusulas, a Câmara **delibera por unanimidade** concordar com o teor do mesmo e, em conformidade, propor à Assembleia Municipal de Leiria a sua aprovação, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º conjugado com o disposto na alínea i), do n.º 2 do artigo 53.º ambas da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

3.5. Hasta pública para concessão do direito de ocupação e utilização de charcutaria no mercado municipal da praia do Pedrógão (Ent. 17327/05)

DLB N.º 0497/06 | Presente a proposta de concessão do direito de ocupação e utilização de um espaço comercial no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão e designado por loja n.º 6. As condições fixadas para aquela concessão são as constantes na minuta do edital, cujo teor se transcreve:

“EDITAL N.º __/2006

Isabel Damasceno Campos, Presidente da Câmara Municipal de Leiria, torna público que em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal datada de 20/04/2006, vai proceder-se à concessão do direito de ocupação e utilização de um espaço comercial, designado por loja n.º 6, integrado no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, freguesia de Coimbrão e concelho de Leiria, do qual é proprietário o Município de Leiria.

1. Objecto da concessão do direito de ocupação e utilização.
 - a) a concessão descrita respeita à selecção do adjudicatário para a utilização e ocupação de um espaço comercial, designado por loja n.º 6 e integrado no Mercado Municipal da Praia do Pedrógão.
 - b) A localização da referida loja encontra-se devidamente assinalada em planta anexa ao presente edital e dele faz parte integrante.

2. Destino

O espaço a adjudicar destina-se exclusivamente à venda de charcutaria.

3. Processo de adjudicação:

- a) a adjudicação da concessão do direito de ocupação e utilização da loja n.º 6 será feito por arrematação em hasta pública, por meio de licitação verbal;
- b) o valor base de licitação da concessão é de € 2.500,00 (dois mil e quinhentos euros);
- c) as ofertas de licitação serão aceites em lanços múltiplos de €25,00 (vinte e cinco euros) a partir da base de licitação indicada;
- d) o Município de Leiria adjudicará a concessão ao licitante que oferecer o lanço mais elevado.
- e) todavia, o Município de Leiria reserva o direito de não adjudicação caso se presuma conluio entre os licitantes.

4. Local e realização da hasta pública

A hasta pública terá lugar no dia 11 de Maio de 2006 (Quinta-feira), pelas 10,30H, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho de Leiria, perante uma Comissão com a seguinte constituição:

- Presidente: Vereadora Dr.^a Neusa Fernandina Sobrinho Magalhães
- Vogais efectivos: Álvaro da Conceição Duarte e Susana Paula Pimenta Margarido
- Vogais suplentes: Veríssima Gaspar Gonçalves e Maria Albertina Oliveira Porto

Ramos

5. Candidaturas:

- a) não é necessária a formalização de candidatura para admissão à hasta pública;
- b) no acto público poderão intervir todas as pessoas singulares ou colectivas desde que se façam acompanhar dos documentos de identificação correspondentes;
- c) as pessoas colectivas que se apresentem associadas considerar-se-ão como um único concorrente.

6. Prazo da concessão:

- a) a concessão do direito de ocupação e utilização da loja n.º 6 será válido pelo prazo de 10 anos, findo o qual cessará a ocupação;
- b) findo o prazo da concessão, aquele espaço comercial bem como o equipamento e mobiliário nele existentes, será entregue pelo concessionário ao Município, em bom estado de conservação, sem que haja direito a qualquer indemnização.

7. Formas de pagamento da concessão do direito de ocupação e utilização:

- a) a importância devida pela concessão do direito de ocupação e utilização da loja n.º 6 será paga na sua totalidade no próprio acto público ou 50 % no próprio acto público e os restantes 50% a pagar em prestações mensais seguidas, no máximo de seis;
- b) a estes valores será acrescido IVA à taxa legal;
- c) o pagamento da concessão do direito de ocupação e utilização não dispensa

o pagamento da taxa mensal de ocupação prevista no Regulamento para Cobrança de Taxas.

8. Formalização do contrato de concessão do direito de utilização e ocupação.

O contrato de concessão do direito de utilização e ocupação da loja n.º 6 do Mercado Municipal da Praia do Pedrógão, será reduzido a escrito e assinado nos trinta dias úteis subsequentes à arrematação em hasta pública.

9. Condições do contrato

O arrematante fica obrigado a cumprir as disposições constantes no Regulamento de Mercados e Feiras do Concelho de Leiria.

10. Responsabilidades do arrematante:

É da responsabilidade do arrematante:

- a) a manutenção em bom estado do equipamento e mobiliário constante em relação anexa e que faz parte integrante deste edital, propriedade do Município e instalado naquele espaço comercial;
- b) a aquisição do restante equipamento necessário à correcta utilização do espaço bem como a manutenção e limpeza do mesmo;
- c) respeitar as condições de higiene e sanitárias exigidas pela legislação em vigor.

Para constar se lavrou o presente edital que vai ser afixado nos locais públicos de estilo e, ainda, publicado em dois jornais de carácter regional.

A Presidente da Câmara Municipal de Leiria

Isabel Damasceno Campos”

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** aprovar a minuta do respectivo edital, o qual deverá ser publicitado nos termos do artigo 20º, alínea a), do Regulamento do Mercado e Feiras do Concelho de Leiria.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto quatro

○■○■○ Divisão de Recursos Humanos

Voto de pesar

DLB N.º 0498/06 | Pela Senhora Presidente foi apresentada uma proposta no sentido de ser concedido um voto de profundo pesar à funcionária Emília Ferreira da Silva e Sousa, Auxiliar de Acção Educativa do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, pelo falecimento de sua mãe.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** conceder voto de profundo pesar

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto cinco

○■○■○ Divisão de Habitação e Reabilitação Urbana

Projecto de regulamento " Programa PRECH - Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico"

DLB N.º 0499/06 | Presente o projecto de Regulamento, em epígrafe, que a seguir de transcreve:

“ÍNDICE

NOTA JUSTIFICATIVA	28
CAPÍTULO I.....	29
DISPOSIÇÕES GERAIS	29
Artigo 1.º	29
Objecto	29
Artigo 2.º	29
Definições	29
Artigo 3.º	30
Beneficiários das participações financeiras.....	30
CAPÍTULO II.....	31
DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	31

Artigo 4.º	31
Natureza das comparticipações financeiras	31
Artigo 5.º	31
Objecto das comparticipações financeiras	31
Artigo 6.º	32
Valor das comparticipações financeiras	32
Artigo 7.º	33
Apuramento do rendimento anual	33
Artigo 8.º	33
Alteração das condições do arrendamento	33
Artigo 9.º	33
Relação com outros programas	33
CAPÍTULO III	33
DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS	33
Artigo 10.º	33
Pedido de candidatura	33
Artigo 11.º	34
Prazo de entrega das candidaturas	34
Artigo 12.º	34
Comissão de acompanhamento	34
Artigo 13.º	34
Competências da comissão de acompanhamento	34
Artigo 14.º	35
Prazo de apreciação das candidaturas	35
Artigo 15.º	35
Critérios de apreciação das candidaturas	35
Artigo 16.º	35
Rejeição do pedido	35
Artigo 17.º	35
Comunicação dos resultados das candidaturas	35
Artigo 18.º	35
Decisão	35
Artigo 19.º	35
Contrato	35
Artigo 20.º	36
Conteúdo do Contrato	36
Artigo 21.º	36
Obrigações dos beneficiários	36
CAPÍTULO IV	36
OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	36

Artigo 22.º	36
Início e fim das obras	36
Artigo 23.º	36
Fiscalização e acompanhamento das obras	36
Artigo 24.º	37
Incumprimento do contrato	37
Artigo 25.º	37
Resolução do contrato	37
CAPÍTULO V	37
DO PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO	37
Artigo 26.º	37
Pagamento das participações financeiras	37
CAPÍTULO VI	38
DISPOSIÇÕES FINAIS	38
Artigo 27.º	38
Cobertura orçamental	38
Artigo 28.º	38
Entrada em vigor	38
NOTA JUSTIFICATIVA	

Considerando que os centros históricos das nossas cidades são um testemunho vivo da nossa história, enquanto memória das gerações presentes e herança das gerações futuras que importa conservar, sob pena de perder o seu insubstituível valor espiritual, cultural, económico e social;

Considerando que o Centro Histórico de Leiria constitui um património fundamental para a preservação da memória e identidade da cidade e dos leirienses;

Considerando que, não obstante este património ser propriedade de todos, cada uma das suas partes se encontra à mercê de cada um;

Considerando que a intervenção no seu conjunto edificado, o qual nas últimas décadas tem sofrido uma acentuada degradação, reveste um indubitável interesse colectivo público, para além do interesse dos respectivos proprietários;

Considerando a vontade do Município de Leiria em contribuir para a reabilitação deste património através da criação de um programa municipal que incida sobre a recuperação das partes exteriores do edificado, ou seja, as fachadas e coberturas, incentivando a recuperação dos edifícios e contribuindo para a valorização do espaço público;

Considerando que a conservação integrada deve utilizar todos os meios jurídicos necessários para criar condições de excelência com vista à reabilitação deste património;

Assim, ao abrigo do disposto nos artigos 112.º, n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos da alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º e da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e da alínea i) do n.º 1 do artigo 13.º e das

alíneas c) e e) do artigo 24.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, a Câmara Municipal elabora a presente proposta de regulamento municipal, a sujeitar à aprovação da Assembleia Municipal, a qual vai ser submetida a apreciação pública pelo prazo de 30 dias contados da publicação no Diário da República e em edital a afixar nos lugares de estilo, conforme determinam as normas constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento estabelece as normas aplicáveis à atribuição de participações financeiras pelo Município de Leiria, ao abrigo do Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico (PRECH), destinadas à realização de obras em edificações degradadas, situadas no Centro Histórico de Leiria.

Artigo 2.º

Definições

Para efeitos de aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

- a) “Centro Histórico” – Área classificada como núcleo histórico no Plano Director Municipal de Leiria.
- b) “Edifício” – Unidade constituída por um prédio urbano, incluindo os logradouros ou construções exteriores àqueles contíguos e que dele façam parte integrante.
- c) “Reabilitação de edifício” – Conjunto de operações destinadas a aumentar os níveis de qualidade dum edifício, por forma a atingir a conformidade com exigências funcionais mais severas do que aquelas para as quais o edifício foi concebido, em termos de níveis de satisfação de exigências de segurança, de habitabilidade e de durabilidade, cujos mínimos admissíveis são estabelecidos na regulamentação geral das edificações e nos diplomas que a complementam, nomeadamente nos que respeitam às instalações e aos equipamentos dos edifícios.
- d) “Obras em edifícios” – Obras de reconstrução, alteração, ampliação, demolição e conservação, definidas tal como no regime jurídico da urbanização e da edificação estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho.
- e) “Obras de conservação ordinária” - Obras relativas à reparação e limpeza geral do prédio, ou impostas pela Administração Pública que visem conferir ao prédio as características apresentadas aquando da concessão da licença de utilização. Assim, são obras de conservação ordinária:
 - e.1) A reparação e limpeza geral do prédio e suas dependências;
 - e.2) As obras impostas pela Administração Pública, nos termos da lei geral ou local aplicável, e que visem conferir ao prédio as características apresentadas aquando da concessão da licença de utilização;

- e.3) Em geral, as obras destinadas a manter o prédio nas condições requeridas pelo fim do contrato e existentes à data da sua celebração.
- f) “Obras de conservação extraordinária” - Obras ocasionadas por defeito de construção do prédio ou por caso fortuito ou de força maior, e, em geral, as que não sendo imputáveis a acções ou omissões ilícitas perpetradas pelo senhorio, ultrapassem, no ano em que se tornem necessárias, dois terços do rendimento líquido desse mesmo ano.
- g) “Obras de beneficiação” - Obras que não estejam abrangidas pelas alíneas anteriores e sirvam para melhorar ou beneficiar os imóveis ou suas fracções autónomas.
- h) “Edifício de reabilitação imediata” – Edifício cuja intervenção seja considerada de carácter urgente ou prioritário pelo município face à gravidade extrema das suas deficiências de solidez, segurança e salubridade ou à sua especial classificação e ou localização.
- i) “Custo padrão” - custo económico apurado através do valor médio de mercado de uma determinada operação, processo ou produto, incluindo utilização dos materiais, da mão de obra e equipamentos que são imputados às unidades físicas produzidas.
- i) “Assistência técnica” – Apoio informativo na divulgação de sistemas construtivos adequados, meios de preservação de elementos arquitectónicos e de fornecedores de materiais remanescentes ou recriados, assim como o acompanhamento de obra especializado necessário ao esclarecimento de situações que sejam consideradas interessantes e extraordinárias.
- j) “Fogo” – Unidade habitacional.
- l) “Fogo devoluto” – Unidade habitacional, onde não se verifique ocupação humana permanente por um período superior a um ano, demonstrada por indícios de desocupação, designadamente ausência de consumos de água e de electricidade.
- m) “Agregado familiar” – Conjunto de pessoas que vivam em regime de comunhão de mesa e habitação, constituído pelos cônjuges ou por pessoas que vivam em condições análogas às dos cônjuges nos termos do artigo 2020.º do Código Civil, e pelos seus parentes ou afins na linha recta ou até ao 3º grau da linha colateral, bem como pelas pessoas às quais, por força de lei, haja obrigação de convivência ou de alimentos.
- n) “Rendimento anual bruto” - Valor correspondente à soma dos rendimentos auferidos no ano civil anterior pelo beneficiário da comparticipação financeira e respectivo agregado familiar sem dedução de quaisquer encargos.

Artigo 3.º

Beneficiários das comparticipações financeiras

- 1- Podem beneficiar da atribuição de comparticipações financeiras, nos termos do presente Regulamento, os proprietários, comproprietários, usufrutuários e superficiários dos edifícios a reabilitar, bem como as administrações de condomínio, relativamente às partes comuns do prédio.
- 2- Podem, ainda, beneficiar da atribuição de comparticipações financeiras, nos termos do presente Regulamento, os arrendatários, nos casos de execução administrativa, sempre que a Câmara Municipal não inicie as obras nos termos do artigo 15.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 321-

B/90, de 15 de Outubro, que estabelece o Regime do Arrendamento Urbano, sem prejuízo do disposto no artigo 1036.º do Código Civil.

3- Nos casos previstos no número anterior, as despesas necessárias à realização de obras ou reparação das partes comuns do edifício, constituído em propriedade horizontal, têm de ser divididas por cada fogo ou fracção, de acordo com o valor relativo dos respectivos fogos, expresso em percentagem ou permilagem do valor total do edifício.

4- No caso de compropriedade, as despesas necessárias à realização de obras ou reparação das partes comuns do edifício têm de ser divididas por cada um dos comproprietários, de acordo com a percentagem ou permilagem do valor total do edifício que lhes pertença.

CAPÍTULO II

DAS COMPARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 4.º

Natureza das comparticipações financeiras

1- As comparticipações financeiras previstas no artigo 1.º do presente Regulamento revestem a modalidade de fundo perdido.

2- As comparticipações financeiras a atribuir são calculadas com base nos orçamentos apresentados pelo beneficiário, excepto quando excedam os custos padrão para cada tipo de trabalho, caso em que o montante da comparticipação financeira é calculado com base nos referidos valores.

3- As obras em edifícios classificados ou em vias de classificação só são objecto de comparticipação financeira após apreciação favorável da entidade competente, não se aplicando, neste caso, o disposto no número anterior no que concerne aos custos padrão.

Artigo 5.º

Objecto das comparticipações financeiras

1- São abrangidas, no âmbito do presente Regulamento, por comparticipação financeira, designadamente:

a) As obras em superfícies e elementos exteriores dos edifícios, nomeadamente, conservação, reparação ou substituição do telhado, incluindo a estrutura; remoção e re-execução de rebocos exteriores; limpeza ou substituição de cantarias ou outros elementos de fachada; pintura de fachadas; reparação ou substituição de caixilharias e elementos de protecção dos vãos; reparação e pintura ou substituição de serralharias; reparação ou substituição de sistema de drenagem de águas pluviais (algerozes, tubos de queda); reparação e pintura de muros e pavimentos, desde que confrontem com o espaço público; instalação interior da tubagem necessária à introdução dos cabos das redes de energia eléctrica, televisão e telefones, bem como de tubagens da rede de água e esgotos, quando for caso disso; reposição de elementos originais nas partes exteriores dos edifícios.

b) A elaboração de projectos de arquitectura e de especialidades e outros elementos técnicos necessários ao licenciamento ou autorização para a realização e/ou acompanhamento de obras de reabilitação do edifício.

c) O realojamento provisório de arrendatários durante o período previsto para o decurso das obras de reabilitação do edifício onde habitam, ou indemnização correspondente ao custo do referido realojamento, caso os Serviços Técnicos da Câmara Municipal considerarem tal necessário para a execução da obra.

2 - Podem beneficiar do apoio descrito nas alíneas b) e c) as pessoas singulares que, sendo proponentes das obras, tenham um rendimento anual bruto *per capita* igual ou inferior ao valor anual do salário mínimo nacional.

3- Não são abrangidas por participações financeiras as obras de que resultem a introdução de elementos estranhos à traça original dos edifícios e que se considerem dissonantes pela comissão de acompanhamento.

Artigo 6.º

Valor das participações financeiras

1- Na fixação do valor das participações financeiras serão tidos em conta o montante das obras a executar ao abrigo do presente regulamento, o rendimento anual do beneficiário, calculado de acordo com o artigo 7.º deste Regulamento.

2- A fixação do valor de cada contribuição financeira atribuível a fundo perdido, será feita da seguinte forma e em conformidade com a tabela de cálculo da participação financeira:

Tabela de Cálculo da Participação Financeira

$\Delta = V/R \times 100$	$R \leq 7.000 \text{ €}$	$7.000 \text{ €} < R \leq 21.000 \text{ €}$	$21.000 \text{ €} < R \leq 42.000 \text{ €}$	$R > 42.000 \text{ €}$
$\Delta \leq 20$	$C = 0,10 \times V$	$C = 0$	$C = 0$	$C = 0$
$20 < \Delta \leq 40$	$C = 0,20 \times V$	$C = 0,10 \times V$		
$40 < \Delta \leq 60$	$C = 0,30 \times V$			
$60 < \Delta \leq 100$	$C = 0,40 \times V$	$C = 0,15 \times V$	$C = 0,05 \times V$	
$100 < \Delta \leq 200$	$C = 0,50 \times V$	$C = 0,30 \times V$	$C = 0,10 \times V$	
$200 < \Delta \leq 400$	$C = 0,70 \times V$	$C = 0,40 \times V$		
$\Delta > 400$	$C = 0,80 \times V$	$C = 0,50 \times V$		

Sendo:

C = valor da participação a fundo perdido;

V = valor total das obras a executar no edifício, ao abrigo do presente regulamento;

R = valor correspondente ao rendimento anual.

3- No caso do beneficiário auferir rendimentos anuais superiores a €7.000,00 (sete mil euros), o valor máximo de participação financeira, independentemente do valor global das obras a realizar, será estipulado em €25.000,00 (vinte e cinco mil euros).

4- No caso de edifícios classificados e ou vias de classificação, o valor máximo de participação financeira poderá exceder o fixado no número anterior, em 15% do valor total da obra.

Artigo 7.º**Apuramento do rendimento anual**

Para efeitos do presente Regulamento, o rendimento colectável anual do agregado familiar é apurado de acordo com as normas legais constantes do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.

Artigo 8.º**Alteração das condições do arrendamento**

1- Salvo disposição legal em contrário, as participações financeiras atribuídas a fundo perdido para obras de conservação ordinária, não poderão originar um aumento das rendas.

2- Quando sejam efectuadas obras de beneficiação que, nos termos da legislação em vigor para o arrendamento urbano, conduzam a um aumento de renda, o valor concedido a fundo perdido será descontado no valor correspondente ao total das obras realizadas, para efeitos de cálculo da nova renda.

3- Quando, nos termos da legislação em vigor para o arrendamento urbano, sejam executadas obras de beneficiação por acordo das partes, o valor concedido a fundo perdido será descontado do valor correspondente ao total das obras realizadas, para efeitos de cálculo da nova renda.

Artigo 9.º**Relação com outros programas**

As participações financeiras previstas no presente regulamento não são cumuláveis com quaisquer outras que o edifício ou fracção venham a receber, no âmbito de programas de participação a fundo perdido.

CAPÍTULO III**DO PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS****Artigo 10.º****Pedido de candidatura**

1- O pedido de candidatura às participações financeiras deverá ser apresentado à Câmara Municipal acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento próprio a fornecer pela Câmara Municipal;
- c) Cartão de Identificação Fiscal;
- d) Documentação relativa ao rendimento anual do agregado familiar, (Modelo(s) do IRS);
- e) Certidão actualizada da descrição predial do edifício ou edifícios abrangidos pelas obras de reabilitação ou documento equivalente e certidão matricial;
- f) Declaração do candidato discriminando a situação de cada fogo quanto ao seu uso, e se se encontram devolutos ou arrendados;
- g) Memória descritiva, orçamento detalhado das obras a efectuar, de onde conste obrigatoriamente os preços unitários dos diversos trabalhos a realizar e respectivo cronograma;
- h) Planta de localização;
- i) Levantamento fotográfico das áreas de intervenção.

2- Sem prejuízo do disposto no n.º 1 deste artigo, o pedido de candidatura é, ainda, acompanhado de documentos que comprovem que o candidato não é devedor ao Estado ou à Segurança Social de quaisquer impostos, quotizações ou outras importâncias.

3- No caso de candidatura promovida por administração de condomínio, o respectivo pedido deverá ser acompanhado de certidão da acta da assembleia de condóminos que tenha aprovado a realização de obras nas partes comuns do respectivo edifício.

4- No caso de candidatura promovida por arrendatários titulares de pedidos de vistoria higiénica com decisão final proferida há menos de cinco anos, que obrigue o senhorio à realização de obras, o pedido deverá ser acompanhado, para além dos referidos nas alíneas a) a d) e g) a i) do n.º 1 e do n.º 2 do presente artigo, dos seguintes elementos:

a) Documento apto a comprovar o acordo existente entre os inquilinos, quanto ao pagamento das despesas decorrentes das obras a executar nas partes comuns do exterior do prédio;

b) Cópia do Auto de Vistoria.

5- A vistoria referida no número anterior é solicitada na Câmara Municipal.

6- O órgão competente pela instrução do processo de candidatura, poderá solicitar ao beneficiário a junção de outros documentos não previstos nos números anteriores, com vista ao esclarecimento de dúvidas que possam surgir.

7- Ficam dispensados da apresentação de todos ou de alguns dos documentos exigíveis nos termos do presente Regulamento, desde que os mesmos constem de processo que corra pelo Departamento de Operações Urbanísticas da Câmara Municipal de Leiria, situação em que oficiosamente deverá ser extraída cópia para instrução do processo de candidatura.

Artigo 11.º

Prazo de entrega das candidaturas

Os pedidos de candidatura às comparticipações financeiras serão apresentadas de 1 de Setembro a 31 de Outubro, de cada ano.

Artigo 12.º

Comissão de acompanhamento

1- Será constituída uma comissão composta, no mínimo, por três membros, todos designados pela Câmara Municipal.

2- À Câmara Municipal compete designar um presidente e um secretário de entre os elementos que componham a comissão.

3- As deliberações da comissão são tomadas por maioria de votos, prevalecendo, em caso de empate, o voto do presidente.

Artigo 13.º

Competências da comissão de acompanhamento

Compete à comissão de acompanhamento:

a) Apreciar os pedidos de candidatura;

b) Emitir pareceres;

c) Elaborar relatórios com a descrição das comparticipações financeiras a atribuir.

Artigo 14.º**Prazo de apreciação das candidaturas**

As candidaturas serão apreciadas pela comissão de acompanhamento, no prazo de 30 dias, após o *terminus* do prazo para a sua apresentação.

Artigo 15.º**Critérios de apreciação das candidaturas**

1- As candidaturas serão apreciadas de acordo com os seguintes critérios, por ordem decrescente de prioridade:

- a) Edifícios de reabilitação imediata;
- b) Candidatos que apresentem menores rendimentos;
- c) Edifícios onde se pretenda manter o arrendamento existente ou para posterior arrendamento;
- d) Habitação do próprio candidato.

2- Em caso de igualdade, prevalecerá o pedido de candidatura mais antigo.

Artigo 16.º**Rejeição do pedido**

Serão rejeitados liminarmente os pedidos de candidaturas relativos a edifícios sem licença de construção ou de utilização, quando exigível no momento de construção e a edifícios ou fogos que tenham sido objecto de comparticipação financeira há menos de oito anos, ao abrigo do presente Regulamento.

Artigo 17.º**Comunicação dos resultados das candidaturas**

1- Os candidatos serão notificados do resultado das candidaturas e pareceres emitidos sobre as obras a executar e respectivo orçamento, por meio de carta registada com aviso de recepção.

2- O candidato deverá confirmar, por escrito, no prazo de 20 dias a contar da recepção da notificação, a aceitação das condições do financiamento, em especial, das constantes do parecer da comissão de acompanhamento.

3- Se o aviso de recepção não for assinado pelo candidato, o prazo fixado no número anterior começará a contar decorrida a dilação de 5 dias seguidos.

Artigo 18.º**Decisão**

Compete à Câmara Municipal decidir sobre a atribuição das comparticipações financeiras, depois de recebida a confirmação referida no n.º 2 do artigo anterior.

Artigo 19.º**Contrato**

A atribuição das comparticipações financeiras será formalizada através de contrato escrito a celebrar entre o Município de Leiria e o beneficiário ou beneficiários.

Artigo 20.º**Conteúdo do Contrato**

O contrato mencionado no artigo anterior deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação do beneficiário ou beneficiários;
- b) Identificação do edifício ou edifícios, se se tratar de reabilitação de um conjunto edificado;
- c) Identificação de todas as despesas elegíveis objecto de comparticipação financeira;
- d) Valor comparticipação financeira atribuída;
- e) Prazo para a realização das obras.

Artigo 21.º**Obrigações dos beneficiários**

Todas as comparticipações financeiras atribuídas ficam sujeitas à verificação da sua utilização em conformidade com o projecto de investimento, não podendo os bens com elas adquiridos ser desviados para outros fins, nem locados, alienados ou por qualquer modo onerados, no todo ou em parte, sem autorização prévia da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV**OBRAS, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO****Artigo 22.º****Início e fim das obras**

- 1- Após a assinatura do contrato previsto no artigo 19.º, o beneficiário ou os beneficiários deverão iniciar os trabalhos, no prazo máximo de 3 meses, findo o qual, este deixará de produzir os seus efeitos.
- 2- O prazo referido no número anterior será contado da data da obtenção da competente licença administrativa, caso as obras a realizar dela careçam.
- 3- As obras deverão estar concluídas no prazo máximo de 12 meses a contar do seu início.
- 4- O beneficiário ou beneficiários deverão informar a Câmara Municipal do início e conclusão das obras.
- 5- Em casos devidamente fundamentados o prazo de conclusão das obras poderá ser aumentado mediante parecer da comissão de acompanhamento e autorização da Câmara Municipal.
- 6- O beneficiário ou beneficiários devem manter afixado nos locais de execução das obras e até à respectiva conclusão, em local visível, um painel que obedeça ao modelo indicado pela Câmara Municipal e que publicite o Programa PRECH.

Artigo 23.º**Fiscalização e acompanhamento das obras**

- 1- Cabe à Câmara Municipal, através dos competentes serviços:
 - a) A coordenação do programa e o apoio técnico-consultivo;
 - b) Elaborar os documentos para a orientação geral das intervenções;
 - c) Prestar informação técnica relativa à execução de obras ao abrigo do Programa PRECH;
 - d) Confirmar as obras a executar e a conseqüente homologação do orçamento apresentado;
 - e) Fiscalizar as obras;

- f) Prestar assistência técnica às obras;
- g) Proceder à gestão das verbas afectas às obras;
- h) Realizar a vistoria final para verificação de conformidade da obra com as condições estabelecidas no contrato.

Artigo 24.º

Incumprimento do contrato

- 1- O não cumprimento por parte do beneficiário ou beneficiários de qualquer das obrigações fixadas no contrato celebrado com o Município de Leiria, nos termos do artigo 19.º, confere à Câmara Municipal o direito de suspender os pagamentos acordados.
- 2- Caso seja viável ao beneficiário ou beneficiários faltosos a realização ou a conclusão das obras de reabilitação, a Câmara Municipal poderá, caso o interesse público o justifique, modificar o contrato celebrado.
- 3- A Câmara Municipal reserva-se o direito de proceder à apreciação técnica e ou oportunidade de alterações às obras em curso, designadamente a realização de trabalhos a mais e revisão de preços, nos termos da legislação em vigor.
- 4- O disposto nos números anteriores não prejudica o direito da Câmara Municipal resolver o contrato, nos termos gerais de direito.

Artigo 25.º

Resolução do contrato

- 1- A resolução do contrato implica a restituição das participações financeiras entregues no prazo de 60 dias a contar da data da notificação.
- 2- No caso previsto no número anterior o beneficiário ou beneficiários não poderão apresentar pedidos de candidaturas aos incentivos constantes do presente Regulamento durante o prazo de cinco anos, salvo em situações devidamente fundamentadas, aceites pela Câmara Municipal e acompanhadas de garantias exigidas pela mesma.

CAPÍTULO V

DO PAGAMENTO DA PARTICIPAÇÃO

Artigo 26.º

Pagamento das participações financeiras

- 1- O pagamento das participações financeiras será efectuado logo que as obras se encontrem concluídas, mediante requerimento a apresentar pelo beneficiário ou beneficiários e após vistoria e respectivo relatório elaborado pela comissão de acompanhamento prevista no artigo 12.º e emissão da licença de utilização, caso à mesma haja lugar.
- 2- O pagamento das participações financeiras poderá, no caso do beneficiário ou beneficiários abrangidos pela situação prevista no n.º 2 do artigo 5.º e a seu pedido, ser efectuada em três tranches, da forma que se segue:
 - a) Até 15%, sob a forma de adiantamento, após a confirmação do início da obra;
 - b) 50%, mediante prova de conclusão de metade dos trabalhos previstos;
 - c) O remanescente, após a emissão da licença de utilização, nos casos em que haja lugar, ou confirmação da conclusão dos trabalhos pelos serviços da Câmara Municipal.

3- O pedido referido no número anterior será avaliado pela Comissão de Acompanhamento com base nos rendimentos do beneficiário e na natureza das obras e sujeito a aprovação da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27.º

Cobertura orçamental

- 1- A dotação anual para este programa será é fixada nas Grandes Opções do Plano.
- 2- As verbas globais fixadas para cada ano serão acrescidas dos saldos apurados nos anos anteriores.
- 4- As verbas relativas a reembolsos ou devoluções de participações financeiras concedidas ao abrigo do presente Regulamento constituem receita própria da Câmara Municipal, devendo ser afectadas ao Programa PRECH.

Artigo 28.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor quinze dias após a sua publicação no Diário da República.
O Presidente da Assembleia Municipal de Leiria

O 1.º Secretário

O 2.º Secretário

A Câmara, depois de analisar o projecto de Regulamento de atribuição de participações financeiras pelo Município de Leiria, para obras em imóveis localizados na zona do Centro Histórico de Leiria, denominado “Programa PRECH - Programa de Reabilitação dos Edifícios do Centro Histórico”, **delibera por unanimidade** em cumprimento do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, submetê-lo a apreciação pública pelo prazo de trinta dias contados da publicação no Diário da República e em edital a afixar nos lugares de estilo.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto seis

Departamento de Desenvolvimento Económico, Espaços Verdes e Ambiente

6.1. Ratificação de despacho. Alargamento do horário de funcionamento (Ent. 8257/06)

DLB N.º 0500/06 | Presente o requerimento de MÁRIO ANDRÉ DE OLIVEIRA BRILHANTE PEDROSA e do representante da TUM'ACANÉNICA a solicitar o prolongamento do horário de funcionamento do estabelecimento “Alibi Rock Caffé”, sita no Edifício Maringá em Leiria, nas noites de 8 e 9 de Abril do corrente ano, até às 06:00 horas, para recepção dos jovens “tunos” que participam no 9.º Real Festival de Tunas Académicas a D. Dinis, o Trovador, do qual

CMLeiria/ Acta n.º 09, de 2006.04.20

consta o despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara de 2006/04/04 a deferir o pedido.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o despacho de 2006/04/04 da Exma. Senhora Presidente a deferir o pedido de alargamento de horário de funcionamento nas noites de 8 e 9 de Abril do corrente ano, até às 06:00 horas, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento em vigor neste Município.

6.2. Ratificação de Despacho. Licença especial de ruído (Ent. 8698/06)

DLB N.º 0501/06 | Presente o requerimento de Maria Espadinha Amêndoa da Silva Azinheira, na qualidade de Presidente da JUNTA DE FREGUESIA DE MONTE REDONDO, a solicitar licença especial de ruído para a realização de espectáculo de Bandas “DJ” a realizar num Pavilhão sito na Rua dos Marques, em Casal Novo, freguesia de Monte Redondo, deste concelho, nos dias 8 e 9 de Abril do corrente ano, no horário compreendido entre as 20:00 horas e as 05.00 horas, do qual consta o despacho da Exma. Senhora Presidente da Câmara, de 06/04/05 a deferir o pedido.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** ratificar o despacho de 06/04/05 da Exma. Senhora Presidente a deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito.

6.3. Licença especial de ruído (Ent. 2978/06)

DLB N.º 0502/06 | Retirado

Ponto sete

○■○■○ Divisão de Acção Educativa Municipal

7.1. Programa MusicArte - Projecto Crescer com a Música. Apoio ao Orfeão de Leiria

DLB N.º 0503/06 | Presente o projecto “Crescer com a Música 2005-2006” apresentado pelo Orfeão de Leiria, com registo ENT 5981/06.

Considerando a parceria estabelecida há vários anos com o Orfeão de Leiria, no sentido de promover programas de Animação Pedagógica no âmbito da Música, com especial destaque para o 1.º Ciclo do Ensino Básico;

Considerando o programa em curso nos prolongamentos de horários do Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus, o qual prevê a realização de quatro ateliers de música (cordas friccionadas e dedilhadas; sopros de madeira; instrumentos tradicionais e percussão e sopros de metal), num total de 56 sessões;

Considerando que cabe ao Município de Leiria o pagamento dos serviços prestados pelos músicos, bem como de outros aspectos de âmbito logístico (transportes, materiais, ...);

Propõe-se que seja atribuído ao Orfeão de Leiria um apoio no valor de 8.200,00 (oito mil e duzentos euros), para fazer face às despesas enunciadas.

A Câmara, analisou o assunto e, tendo em consideração as disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea f) do n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a proposta apresentada e atribuir ao Orfeão de Leiria um subsídio de €8.200,00 (oito mil e duzentos euros), para fazer face às despesas com o Projecto MusicArte.

7.2. Projecto Comenius. Apoio à instituição “O Pinóquio” - Creche e Jardim-de-Infância da Sismaria

DLB N.º 0504/06 | Presente o ofício com registo ENT 2039/06, da Instituição “O Pinóquio” – Creche e Jardim de Infância da Sismaria, acompanhado de uma informação/ proposta do Senhor Vereador da Educação e Cultura, cujo teor se transcreve:

Considerando o interesse que os projectos de intercâmbio internacional apresentam em termos municipais, nomeadamente, na divulgação do concelho de Leiria;

Considerando que estes projectos têm subjacente o trabalho em rede e o envolvimento da comunidade educativa no sentido mais lato, e dentro do qual as autarquias locais devem assumir um papel preponderante;

Considerando a importância destes projectos no reforço da dimensão europeia, no intercâmbio cultural e linguístico, no esbatimento de barreiras e na promoção da tolerância e respeito pelas diferenças de cada país, etc..;

Considerando o projecto desenvolvido, no âmbito do programa Comenius, pela Instituição “O Pinóquio” – Creche e Jardim de Infância da Sismaria em parceria com o Jardim de Infância da Gândara dos Olivais, prevendo a recepção em Portugal de professores italianos e espanhóis, de 28 de Abril a 4 de Maio de 2006;

Propõe-se a atribuição de um apoio à Instituição “O Pinóquio” – Creche e Jardim de Infância da Sismaria, para o referido programa, nos seguintes termos:

- Cedência gratuita do autocarro do Município de Leiria nos dias 1, 2 e 4 de Maio;
- Recepção no salão nobre do Município de Leiria no dia 2 de Maio, pelas 14h30, com oferta de lembranças e beberete;
- Apoio financeiro no valor de €250,00, para fazer face às despesas com um dos jantares previstos.

A Câmara, analisou o assunto e, tendo em consideração as disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** concordar com a proposta apresentada.

Ponto oito

○■○■○ Departamento de Cultura, Desporto e Juventude

8.1. Análise dos seguintes processos relacionados com a Cultura

8.1.1. Subsídios aos Grupos Corais do Concelho. Protocolo. 1.ª Prestação de 2006

DLB N.º 0505/06 | Tendo em conta os critérios de atribuição de subsídios estabelecidos no Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Leiria e os Grupos Corais do Concelho, e atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelos corais, propõe-se, de acordo com as regras previamente estabelecidas, que seja atribuída a 1.ª prestação de montante fixo, do subsídio a atribuir anualmente aos Grupos Corais do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa *infra*:

GRUPO CORAL	FREGUESIA	1.ª PARTE DE 2005 (40% de €15.000,00 em partes iguais)
Grupo Coral Anima Coralis	Maceira	600,00
Grupo Coral Coralis	Leiria	600,00
Grupo Coral Assoc. Casa do Povo de St.ª Catarina da Serra	Santa Catarina da Serra	600,00
Grupo Coral do Pessoal do Hospital de Santo André	Leiria	600,00
Grupo Coral da SAMP	Pousos	600,00
Grupo Coral das Obras Sociais da Câmara Municipal de Leiria	Leiria	600,00
Grupo Coral do Arrabal	Arrabal	600,00
Grupo Coral do Ateneu Desportivo de Leiria	Leiria	600,00
Grupo Cantábilis da CGD	Leiria	600,00
Grupo Coral Regional Verde Pyno	Marrazes	600,00
TOTAIS		6.000,00

A Câmara, depois de analisar a informação prestada pela Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais sobre a atribuição da primeira prestação do montante fixo a atribuir aos grupos corais do concelho de Leiria e, considerando o Protocolo estabelecido entre eles e a Câmara Municipal, **delibera por unanimidade** e ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir os subsídios correspondentes, conforme lista acima referida.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.2. Subsídios às Filarmónicas do Concelho de Leiria. Protocolo. 1.ª Prestação de 2006

DLB N.º 0506/06 | Tendo em conta os critérios de atribuição de subsídios estabelecidos no Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Associação de Filarmónicas do Concelho de Leiria, e atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelas mesmas, propõe-se de acordo com os critérios previamente estabelecidos que seja atribuída a 1.ª Prestação de montante fixo, do subsídio a atribuir anualmente às Filarmónicas do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa *infra*.

FILARMÓNICAS	FREGUESIA	1.ª prestação 70% de €55.000,00 em partes iguais
Sociedade Artística "20 de Julho"- Santa Margarida do Arrabal	Arrabal	3.500,00
Sociedade Filarmónica "Senhor dos Aflitos" Soutocico	Arrabal	3.500,00
Associação Filarmónica Bidoeirense	Bidoeira de Cima	3.500,00
Sociedade Filarmónica de São Cristóvão	Caranguejeira	3.500,00
Sociedade Artística e Musical Cortesense	Cortes	3.500,00
Sociedade Filarmónica Maceirense	Maceira	3.500,00
Filarmónica de S. Tiago de Marrazes	Marrazes	3.500,00
Sociedade Filarmónica Nossa Senhora da Piedade	Monte Redondo	3.500,00
Sociedade Artística Musical dos Pousos	Pousos	3.500,00
Filarmónica do Sagrado Coração de Jesus e Maria – Chãs	Regueira de Pontes	3.500,00
Sociedade Artística e Musical da Bajouca	Bajouca	3.500,00
TOTAL		38.500,00

A Câmara, considerando o relevante papel na promoção cultural do Concelho desempenhado pelas associações filarmónicas e o Protocolo estabelecido com a Associação de Filarmónicas, **delibera por unanimidade** e ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir às filarmónicas a primeira prestação de montante fixo, no valor de €38.500,00, de acordo com o mapa apresentado.

.A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.3. Subsídios aos Grupos de Música Tradicional do Concelho

DLB N.º 0507/06 | Tendo em conta os critérios de atribuição de subsídios estabelecidos no Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Leiria e os Grupos de Música Tradicional do Concelho e, atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelos mesmos, propõe-se, de acordo com as regras previamente estabelecidas, que seja atribuída a 1.ª prestação de montante fixo, do subsídio a atribuir anualmente aos Grupos de Música Tradicional do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa *infra*.

GRUPO	1.ª PARTE DE 2006 (40% de €20.000,00 em partes iguais)
Associação Terra Nova	1.600,00
Grupo de Danças e Cantares de S. Romão	1.600,00
Leiricanta – Grupo de Música Tradicional do Ateneu Desportivo de Leiria	1.600,00
Grupo de Música Popular "Tradições" – Orfeão de Leiria	1.600,00
Grupo Pinhal d'El-Rei	1.600,00
TOTAL	8.000,00

A Câmara, considerando o relevante papel na promoção cultural do Concelho desempenhado pelos grupos de música tradicional do Concelho e o Protocolo estabelecido,

delibera por unanimidade e ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir aos grupos constantes do mapa cima apresentado, a primeira prestação de montante fixo, no valor de €8.000,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.4. Subsídios aos Ranchos Folclóricos. 1.ª Prestação de 2006

DLB N.º 0508/06 | Tendo em conta os critérios de atribuição de subsídios estabelecidos no Protocolo assinado entre a Câmara Municipal de Leiria e a Associação de Ranchos da Região de Leiria, e atendendo ao relevante papel cultural desempenhado pelas Associações na divulgação dos usos e costumes de Leiria e Região, propõe-se de acordo com os critérios previamente estabelecidos que seja atribuída a 1.ª Prestação de montante fixo, do subsídio a atribuir anualmente aos Ranchos Folclóricos do Concelho de Leiria, de acordo com o mapa *infra*:

RANCHOS FOLCLÓRICOS DO CONCELHO DE LEIRIA		
GRUPO	FREGUESIA	1ª PRESTAÇÃO (€)
Rancho Folclórico "Rosinhas de Santa Isabel"	Amor	1.000,00
Rancho Folclórico do Freixial	Arrabal	1.500,00
Rancho Folclórico "Rosas da Primavera" - Vale do Horto	Azoia	1.500,00
Rancho Folclórico "Grupo Alegre e Unido"	Bajouca	1.500,00
Rancho Folclórico da Barreira	Barreira	1.500,00
Rancho Folclórico "As Tecedeiras"	Bidoeira de Cima	1.500,00
Rancho Folclórico Típico da Boa Vista	Boavista	1.000,00
Rancho Folclórico dos Soutos	Caranguejeira	1.500,00
Rancho Folclórico Roseiras do Vale da Rosa	Caranguejeira	1.000,00
Rancho Folclórico "Rosas do Lis"	Carreira	1.000,00
Rancho Folclórico "Flores do Verde Pinho"	Coimbrão	1.500,00
Rancho Folclórico Infantil "As Papoilas" da Igreja Velha	Colmeias	1.000,00
Rancho Folclórico de Santa Maria de Famalicão	Cortes	1.000,00
Rancho Folclórico da Região de Leiria	Leiria	1.500,00
Rancho Folclórico "As Pinhoeirias"- A- do- Barbas	Maceira	1.500,00
Rancho Folclórico "da Costa"	Maceira	1.500,00
Rancho Folclórico da Maceira	Maceira	1.500,00
Rancho Folclórico "Roda Viva" – Telheiro	Maceira	1.500,00
Rancho Folclórico Típico Pinheirense – Pinheiros	Marrazes	1.000,00
Rancho Folclórico "Os Malmequeres" – Mata dos Milagres	Milagres	1.000,00
Rancho Folclórico e Etnográfico da Mata dos Milagres	Milagres	1.500,00
Rancho Folclórico "Rosas da Alegria" – Sismaria	Monte Redondo	1.500,00
Rancho Folclórico "Estrelas das Várzeas"	Monte Real	1.000,00
Rancho Folclórico Flores do Campo(A.C.D.R. - Casal da Quinta)	Milagres	1.000,00
Rancho Folclórico "Flores da Primavera"	Ortigosa	1.000,00
Rancho Folclórico dos Parceiros	Parceiros	1.500,00
Rancho Folclórico de S. Guilherme - Magueigia	Santa Catarina da Serra	1.500,00

Rancho Folclórico "Juventude Amiga dos Conqueiros"	Souto da Carpalhosa	1.500,00
Rancho Folclórico e Etnográfico do Souto da Carpalhosa	Souto da Carpalhosa	1.500,00
Total:		38.000,00

A Câmara, considerando o relevante papel na promoção cultural do Concelho desempenhado pelos ranchos folclóricos e o Protocolo estabelecido com a Associação de Ranchos, **delibera por unanimidade** e ao abrigo do estipulado na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, atribuir aos ranchos folclóricos a 1.ª prestação de montante fixo, no valor de €38.000,00.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.5. Comemoração dos 90 anos do Arquivo Distrital. Subsídio

DLB N.º 0509/06 | Presente um fax com a ENTFE n.º 1491/06 em que é solicitado apoio para as comemorações dos 90 Anos do Arquivo Distrital de Leiria, o primeiro Arquivo Distrital do país, criado em 3 de Agosto de 1916.

Haverá lugar à realização de duas Conferências. A primeira, no dia 5 de Junho em que será apresentada pelo Prof. José Hermano Saraiva a publicação "A Batalha de Ourique" de Tito Larcher, a segunda no dia 9 de Outubro subordinada ao tema "90 anos depois, que arquivos regionais".

Dado que é de todo o interesse que o Município se associe a esta iniciativa, a qual se reveste de interesse cultural para o Concelho, propõe-se que seja atribuído um apoio, assumindo-se a despesa com o Porto de Honra do dia 5 de Junho e os dois *coffee breaks* do dia 9 de Outubro (manhã e tarde).

A Câmara, depois de ter tomado conhecimento da informação da Divisão da Cultura e Gestão de Espaços Culturais e, concordando com os motivos apresentados na mesma, **delibera por unanimidade** e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, apoiar as Conferências no âmbito das comemorações dos 90 Anos do Arquivo Distrital de Leiria, assumindo as despesas com o Porto de Honra do dia 5 de Junho e os dois *coffee breaks* do dia 9 de Outubro (manhã e tarde).

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.6. Programação Cultural do Teatro Miguel Franco. Maio

DLB N.º 0510/06 | Para além das sessões de cinema (nos dias em que não há espectáculos), promovidas pelo Teatro José Lúcio da Silva, o Teatro Miguel Franco terá, durante o mês de Maio, a seguinte Programação Cultural:

Dia 4 – Café das Quintas (co-produção com o Orfeão de Leiria)

Dia 5 - Festival de Teatro de Leiria – Mulheres Simulando Sonhos

Dia 6 - Festival de Teatro de Leiria – Teatro de Marionetas

Dia 7 - Música em Família (co-produção com a SAMP)

Dia 13 - Festival de Teatro de Leiria – Alma Grande

Dia 14 - Concertos para bebés

Dia 18 – Filme “Aurora” – Comemoração do Dia Internacional dos Museus

Dia 19 - Festival de Teatro de Leiria – As aventuras de João Padão à descoberta da América

Dia 20 – Festival Afonso Lopes Vieira – produção Cantábilis

Dia 21 – Bandas em Cena

Dia 22 – Comemorações do Dia da Cidade

Dia 27 - Festival de Teatro de Leiria – Coçar onde é preciso

Nos dias 3, 8, 9, 10, 11, 15, 16, 17, 18, 23 e 25 – decorrerão espectáculos do Festival de Teatro Juvenil.

A Câmara tomou conhecimento.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.1.7. Teatro José Lúcio da Silva. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco. Fevereiro 2006

DLB N.º 0511/06 | Pelo Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço foi presente a nota de despesas do Teatro José Lúcio da Silva, relativamente a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Fevereiro de 2006, que totalizam o valor de €1.110,00 (mil cento e dez euros).

A Câmara, depois de analisar o assunto **delibera por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €1.110,00 (mil cento e dez euros), referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Fevereiro de 2006.

8.1.8. Teatro José Lúcio da Silva. Lista de despesas do Teatro Miguel Franco. Março 2006

DLB N.º 0512/06 | Pelo Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço foi presente a nota de despesas do Teatro José Lúcio da Silva, relativamente a despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, durante o mês de Março de 2006, que totalizam o valor de €1.981,08 (mil novecentos e oitenta e um euro e oito cêntimos).

A Câmara, depois de analisar o assunto **delibera por unanimidade** transferir para o Teatro José Lúcio da Silva a importância de €1.981,08 (mil novecentos e oitenta e um euro e oito cêntimos), referente às despesas efectuadas no Teatro Miguel Franco, suportadas pelo Teatro José Lúcio da Silva, durante o mês de Março de 2006.

8.2. Análise dos seguintes processos relacionados com o Desporto

8.2.1. Leiriathletics. Apoio à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos

DLB N.º 0513/06 | Pela Senhora Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, são presentes em Reunião de Câmara as cartas da Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos (ENT-2006/8912 de 5/04/06 e ENT-2006/9158 de 10/04/06), a propor o

CMLeiria/ Acta n.º 09, de 2006.04.20

estabelecimento de uma parceria para o desenvolvimento de acções cujo o papel fundamental é contribuir para a implementação de uma cultura de prática desportiva e/ou actividade física junto das populações dos vários escalões etários, orientada para os seus múltiplos benefícios, tais como o bem-estar físico e psicológico. Para o efeito, solicita apoio para a realização dos eventos que constituem a iniciativa "*LeiriAthletics*", designadamente:

- **Colóquio "*Saúde e Actividade Física para Todos: Caminhos para uma vida Saudável*"**: Auditório do Instituto Português da Juventude e **Caminhada "*Mexa-se pelo Seu Coração... Ele Agradece*"**: ruas da cidade, com início e fim junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no espaço "Ponto Saudável", no dia 6 de Maio de 2006;
- **Colóquio "*Actividade Física e Bem-Estar Psicológico*"**: Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa e **"*Milha Urbana Cidade de Leiria*" / "*2.ª Caminhada LeiriAthletics*"**: Praça do Emigrante e ruas da cidade, no dia 10 de Junho de 2006;
- **"*Salto com Vara*" e "*Salto em Comprimento*"**: Praça da Fonte Luminosa, nos dias 9 e 11 de Junho de 2006;

Considerando que:

O *Leiriathletics* pretende dar continuidade ao projecto iniciado em 2005, na expectativa de melhorar o trabalho anterior, reformulando em termos gerais todo o projecto e as suas componentes, de modo a obter um resultado mais alargado e a concretização de objectivos mais profícuos;

Este evento é uma oportunidade única para promover o papel social do desporto, em particular do Atletismo, nomeadamente numa cidade e região onde cresce a aposta em infra-estruturas e no fomento da motivação dos cidadãos para uma prática desportiva regular;

Uma das novidades apresentada, é a realização de colóquios sobre temas actuais e de interesse generalizado e relevante para toda a população, no âmbito do desporto/saúde, salientando os seus benefícios no bem-estar físico e psicológico;

É também, uma iniciativa que irá reunir um conjunto de atletas credenciados nas várias disciplinas supracitadas, e que proporcionarão aos leirienses um espectáculo desportivo único, onde assistirão a excelentes performances dos atletas pertencentes à elite portuguesa, dos quais atletas olímpicos e representantes dos mais prestigiados clubes nacionais.

De acordo com as deliberações 1520/05 e n.º 1523/03 do despacho de delegação de competências da Sr.ª Presidente da Câmara, de 3 de Novembro de 2006, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 65.º e do n.º 2 do artigo 69.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, e de acordo com a subdelegação de competências lhe conferidas pela Sr.ª Presidente em despacho de 4 de Novembro de 2005, prevista no n.º 1 do artigo 29.º, do Decreto-Lei 310/02, de 18 de Dezembro, a Sr.ª Vereadora Neusa Magalhães proferiu, no dia 13 de Abril, despacho de autorização para a realização das provas desportivas e emissão das licenças especiais de ruído.

No que respeita ao apoio logístico e financeiro para a realização do *LeiriAthletics*, propõe-se a atribuição do seguinte:

1. Colóquio “Saúde e Actividade Física para Todos: Caminhos para uma vida Saudável” e Caminhada “Mexa-se pelo Seu Coração... Ele Agradece”:

- Transporte e colocação de 60 grades metálicas/plástico para delimitação do espaço “Ponto Saudável”, no parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- Transporte e montagem de estrado metálico de 36 m², no espaço “Ponto Saudável”;
- Cedência de corrente eléctrica, no espaço “Ponto Saudável”;
- Aluguer dos serviços de uma empresa especializada para a disponibilização de sistema de som, no espaço “Ponto Saudável” ;
- Transporte e colocação de 12 mesas, 30 cadeiras e 6 mesas de banquete, no espaço “Ponto Saudável”;
- Reforço de iluminação no espaço “Ponto Saudável”, onde será servida a “Sopa Saudável”;
- Disponibilização de iluminação e corrente eléctrica para as tendas a colocar no espaço “Ponto Saudável”;
- Assistência técnica (electricista) para as estruturas eléctricas instaladas no espaço “Ponto Saudável”, cuja montagem seja da responsabilidade do Município de Leiria, das 10h00 às 21h00;
- Solicitação de reforço da limpeza do parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria;
- Colocação de 3 caixotes do lixo, no espaço “Ponto Saudável”, onde será servida a “Sopa Saudável”;
- Solicitação da presença dos Bombeiros Municipais de Leiria durante as actividades a desenvolver no “Ponto Saudável” e na Caminhada (entre as 10h00 e as 21h00);
- Solicitação de reforço policial durante as actividades a desenvolver no “Ponto Saudável” e na Caminhada (entre as 10h00 e as 21h00);
- Cedência gratuita da pista do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, das 10h00 às 13h00, para o desenvolvimento de actividades com crianças e jovens, complementares ao “Ponto Saudável”, assumindo os custos com o pagamento do aluguer à Leirisport, E.M., bem como a utilização dos WC`s para o público (Porta 2), das 10h00 às 21h00;

2. Colóquio “Actividade Física e Bem-Estar Psicológico” e “Milha Urbana Cidade de Leiria” / “2.ª Caminhada *LeiriAthletics*”:

- Cedência gratuita do Auditório do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa, assumindo os custos com o pagamento do aluguer à Leirisport, E.M., de acordo com o programa horário do Colóquio, das 14h30 às 17h30;
- Solicitação da presença dos Bombeiros Municipais de Leiria durante as provas (entre as 17h30 e as 20h30);
- Solicitação de reforço policial durante as provas (entre as 17h30 e as 20h30);

- Transporte e colocação de 100 grades metálicas nos arruamentos que constituem o percurso;
- Transporte e montagem de estrado metálico de 12 m², em local a definir, para entrega de prémios;
- Colocação de iluminação junto à zona de partida e chegada;
- Cedência de corrente eléctrica na Praça do Emigrante e parque de estacionamento em frente ao edifício da Moagem;
- Aluguer dos serviços de uma empresa especializada para a disponibilização de sistema de som na zona de partida e chegada;
- Disponibilização de 4 tendas (3x3 m), a colocar no parque de estacionamento em frente ao edifício da Moagem;
- Disponibilização de iluminação e corrente eléctrica para as 4 tendas;
- Assistência técnica (electricista) para as estruturas eléctricas instaladas no recinto, cuja montagem seja da responsabilidade do Município de Leiria, das 17h00 às 21h00;
- Solicitação de reforço da limpeza dos arruamentos que fazem parte do percurso da prova;

3. “Salto com Vara” e “Salto em Comprimento”:

- Solicitação da presença dos Bombeiros Municipais de Leiria, na Praça da Fonte Luminosa, entre as 20h00 e as 24h00 do dia 9 de Junho, e entre as 16h00 e as 20h00 do dia 11 de Junho;
- Solicitação de reforço policial durante a permanência dos equipamentos na Praça da Fonte Luminosa;
- Transporte do material necessário no dia 5 de Junho, montagem nos dias 7 e 10 de Junho e devolução do mesmo no dia 12 de Junho;
- Transporte e colocação de 60 grades;
- Transporte e colocação de bancadas para 200 pessoas, no dia 9 de Junho e desmontagem a 12 de Junho;
- Reforço da iluminação na zona de competição no dia 9 de Junho, entre as 19h00 e as 24h00;
- Aluguer dos serviços de uma empresa especializada para a disponibilização de sistema de som na Praça da Fonte Luminosa, nos dias 9 e 11 de Junho;
- Transporte e montagem de estrado metálico de 12 m², na Praça da Fonte Luminosa;
- Disponibilização de 4 tendas (3x3 m), a colocar na Praça da Fonte Luminosa;
- Disponibilização de iluminação e corrente eléctrica para as 4 tendas;
- Cedência de corrente eléctrica na Praça da Fonte Luminosa;
- Assistência técnica (electricista) para as estruturas eléctricas instaladas no recinto, cuja montagem seja da responsabilidade do Município de Leiria, durante as provas dos dias 9 e 11 de Junho;
- Solicitação de reforço da limpeza da Praça da Fonte Luminosa, nos dias 9 e 11 de Junho;
- Aquisição e transporte de 15 m³ de areia para a caixa de saltos;

Para além dos apoios logísticos anteriormente listados, propõe-se a atribuição de apoio financeiro de €12.000, 00 (doze mil euros), à Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, face ao orçamento apresentado, mediante a apresentação dos comprovativos de despesa. Este apoio destina-se a fazer face às despesas com a aquisição de material promocional do evento, nomeadamente *t-shirts* para oferta aos participantes, que deverão ter, para além do logotipo do *LeiriAthletics*, o brasão do Município de Leiria.

Propõe-se igualmente isentar das taxas de publicidade e de ocupação de espaço público, ou outras aplicáveis, as estruturas e equipamentos da organização e dos patrocinadores do evento referidas no ofício, tendo em vista a necessidade de sustentabilidade financeira da iniciativa e a importância desta para a promoção do Desporto e/ou da Actividade Física junto das populações dos vários escalões etários.

De forma a possibilitar a realização dos eventos, serão necessárias as seguintes alterações ao trânsito:

Caminhada “Mexa-se pelo Seu Coração... Ele Agradece” – Necessário reservar o parque de estacionamento junto ao Complexo Municipal de Piscinas de Leiria, no dia 6 de Maio.

Milha Urbana “Cidade de Leiria” e “2.ª Caminhada *LeiriAthletics*” – Necessário fechar o trânsito no Parque de Estacionamento anexo ao Edifício da Moagem entre as 00h00 e as 22h00 do dia 10 de Junho, de forma a possibilitar a montagem das estruturas necessárias para o apoio às provas. Para a realização da Milha Urbana serão necessárias as seguintes alterações ao trânsito, que vigorarão entre as 17h30 e as 21h00 do dia 10 de Junho:

- O trânsito será encerrado na Praça do Emigrante, Avenida Cidade Maringá, Rotunda do Estádio (parcialmente), Avenida D. João III e Avenida 25 de Abril, entre a Rua Dona Bárbara Vaz Preto e a Rotunda do Estádio;
- De forma a possibilitar o acesso dos veículos de transporte de passageiros à Central de Transportes, estes podem circular na Av. 25 de Abril para acesso à Rua Capitão Mouzinho de Albuquerque. Após a saída da Central de Transportes, os autocarros seguirão para a Avenida D. João III, para sair do perímetro. Os táxis, no final da Avenida Heróis de Angola, deverão seguir para a Rua de São Francisco, Rua Camilo Korrodi, Rua da Europa e Avenida D. João III, para sair do perímetro;
- Os veículos provenientes da Rua Rossio dos Borges serão encaminhados para a Avenida Bernardo Pimenta;
- Os veículos provenientes do Parque de Estacionamento da Zona Desportiva, caso optem pela saída junto das Piscinas Municipais, serão encaminhados para a Avenida 25 de Abril no sentido ascendente;
- O sentido de trânsito da Rua Camilo Korrodi, Rua da Europa e da Rua de São Francisco (troço entre a Avenida Heróis de Angola e Rua Camilo Korrodi) será invertido, por forma a permitir que os veículos que circulem na Avenida Heróis de Angola, Rua Américo Cortês Pinto e os veículos provenientes dos Parques de Estacionamento do Anfiteatro do Carpalho, Edifício 2000 e Terraços do Marachão possam ter acesso à Av. D. João III, para sair do perímetro.

Analisado o assunto e, de acordo com as disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1, do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** apoiar a Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro dos Anjos, nos seguintes moldes:

- a) prestar apoio logístico e financeiro à organização, nos termos da proposta apresentada pela Sr.ª Vereadora do Desporto;
- b) isentar das taxas de publicidade e de ocupação de espaço público, ou outras aplicáveis, as estruturas e equipamentos da organização e dos patrocinadores do evento;
- c) autorizar as alterações ao trânsito necessárias para a realização das provas desportivas que pertencem à *LeiriAthletics*.

Mais delibera que seja dado conhecimento da deliberação à PSP, assim como às diversas entidades, serviços públicos ou concessionárias que possam ser afectados pelas alterações ao trânsito.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

8.2.2. Apoio para a realização do “Futebol de Rua `06 - Vencer em todos os campos”

DLB N.º 0514/06 | Presentes os ofícios n.ºs 32040/05 de 28/11/05 e 5488/06 de 01/03/06, do Governo Civil do Distrito de Leiria que em parceria com a Associação Cais, vai desenvolver uma iniciativa de âmbito nacional denominada “Futebol de Rua `06 – Vencer em todos os campos” e para o qual solicitam apoio da Câmara Municipal de Leiria para a realização do Torneio Distrital, em Leiria, no dia 1 de Maio de 2006.

Considerando que:

A Associação Cais, Associação de Solidariedade Social sem fins lucrativos, em parceria com os promotores locais: Governos Cívicos, Autarquias e Instituições locais, pretende através do Futebol de Rua criar uma estratégia inovadora nas suas formas de intervenção, tendo em vista um maior investimento na prevenção e combate de todos os tipos de pobreza e exclusão que afectam indivíduos, famílias e comunidades;

O Nacional de Futebol de Rua e todos os torneios que o compõem, regem-se pelos seguintes princípios de intervenção, que permitem as sinergias necessárias à sua realização e à concretização dos seus objectivos: acesso à prática desportiva, igualdade de oportunidades, marketing social, trabalho em rede, responsabilidade social e cidadania;

É uma competição de Futebol inclusivo, que promove a prática desportiva como estratégia inovadora de intervenção social, bem como a promoção e expansão do Campeonato Nacional de Futebol de Rua a todo o território nacional, permitindo uma melhor eleição dos atletas que constituem a Selecção Portuguesa de Futebol de Rua participante no “*Homeless World Cup*”;

Sendo Leiria a Capital do nosso Distrito, entendeu-se que a Fase Distrital do Campeonato supracitado deveria ser realizado aqui, onde se conseguem reunir as condições óptimas para a sua concretização;

Propõe a Sr.^a Vereadora do Desporto, Eng.^a Isabel Gonçalves, a atribuição do seguinte apoio:

- Garantir a cedência de balneários e WC público do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa (Porta 2), bem como a colaboração da Leirisport, E.M., ao nível da prestação dos serviços inerentes à organização do evento em epígrafe;
- Transporte e colocação de grades para delimitação do espaço de jogo, organização, público, autocarros, emergência e segurança, comunicação social e convidados, no parque de estacionamento junto à Porta 2 do Estádio Municipal de Leiria Dr. Magalhães Pessoa;
- Disponibilização de corrente eléctrica para ligação de som, quadro de resultados e 4 tomadas;
- Assistência técnica (electricista) para as estruturas eléctricas instaladas no local do Torneio, cuja montagem seja da responsabilidade do Município de Leiria, das 10H00 às 17H30;
- Disponibilização de bancadas para público, numa das laterais do campo com uma extensão de cerca de 18m;
- Transporte e colocação de 5 mesas e 10 cadeiras;
- Transporte e colocação de 60 sacos com areia com cerca de 30kg cada;
- Solicitação do reforço de limpeza, antes e depois do evento no dia 1 de Maio, no parque de estacionamento junto à Porta 2 do Estádio Municipal;
- Colocação de 10 caixotes do lixo no local do Torneio e cedência de 100 sacos de plástico para o lixo;
- Transporte e colocação de 30 vasos de flores para ornamentação do espaço;
- Colaboração na montagem e desmontagem dos equipamentos com a disponibilização de 4 funcionários do Município;
- Cedência de 3 taças;
- Colaboração na divulgação do evento através dos meios do Município: site, painel electrónico, etc..

Analizado o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 21.º, ambas da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** apoiar a Associação Cais para a realização "Futebol de Rua `06 – Vencer em todos os campos", de acordo com os parâmetros supracitados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Ponto nove

○■○■○ Gabinete de Apoio à Senhora Vereadora Dr.^a Neusa Magalhães

9.1. Protocolo de colaboração com a Provilei

DLB N.º 0515/06 | Os Municípios detêm atribuições ao nível da acção social, nas suas componentes de protecção e integração dos cidadãos com necessidades especiais.

Neste âmbito, compete ao Município de Leiria, em cooperação com as diversas instituições de solidariedade social, desenvolver estratégias de intervenção articuladas e inovadoras, por forma a dinamizar a criação de uma rede de apoio social de contorno local, contribuindo para a cobertura do concelho em serviços e equipamentos de carácter social.

A PROVILEI – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, tem desenvolvido importantes actuações ao nível local, na área sócio-comunitária, pautando a sua conduta através de acções concertadas com outras entidades, nomeadamente com o Município de Leiria.

Com vista à concretização do Projecto “De Espiral em Espiral”, projecto de intervenção comunitária financiado pelo Programa Operacional Emprego Formação e Desenvolvimento Social – Eixo 5 – promovido pela Provilei, entende o Município de Leiria ser indispensável a colaboração da referida Associação, por forma a fomentar a participação activa e criar uma consciência colectiva e responsável dos problemas sociais existentes, nomeadamente, no Bairro Social da Cova das Faias.

Nestes termos, entre:

O Município de Leiria, pessoa colectiva de direito público n.º 505 181 266, aqui representada pela Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr.ª Isabel Damasceno Vieira de Campos Costa, como primeira outorgante,

e

Provilei – Associação de Solidariedade Social, aqui representada por Lúgia Maria Guerra Gouveia Pedrosa portadora do B.I n.º 642572-0, emitido em 29/10/2003 pelo arquivo de identificação de Leiria, contribuinte fiscal n.º 128580798, residente na Rua João de Deus n.º 31 – 1º Dto. - 2400 Leiria, na qualidade de segunda outorgante, é celebrado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira

(Objecto)

O presente Protocolo visa instituir os termos e as condições em que o Município de Leiria colabora com a Provilei – Associação de Solidariedade Social, com vista à instalação de um espaço de intervenção comunitária no Bairro Social Cova das Faias, Leiria, e na sede do projecto, Casal de Santa Clara, Parceiros.

Cláusula segunda

(Fins)

Esta cooperação tem como objectivos:

- a) criar um pólo de intervenção psicossocial;
- b) motivar a aproximação intergeracional;
- c) promover a participação social;
- d) potenciar a aprendizagem da população alvo do presente protocolo de forma a melhorar a integração social e profissional da mesma.

Cláusula terceira

(Direitos e obrigações das partes)

1 - Constituem obrigações do primeiro outorgante:

- a) disponibilizar o espaço necessário para o fim pretendido;
- b) realizar as obras de conservação que se mostrem necessárias à instalação, bem como assegurar futuras intervenções no imóvel;
- c) adaptar fisicamente o espaço, com vista ao funcionamento e desempenho das actividades próprias do programa a desenvolver;

2 - Compete aos segundos outorgantes:

- a) a gestão do espaço e do equipamento que o integra através de um assessor do Projecto “De Espiral em Espiral, técnicos e/ou monitores ao serviço da segundo outorgante;
- b) assumir as despesas relacionadas com as acções de formação/sensibilização/dinamização da população alvo;
- c) assumir as despesas com os consumíveis;
- d) colaborar com o Município de Leiria em acções que visam dar a conhecer o conjunto dos direitos e dos deveres dos moradores do Bairro Social da Cova das Faias,
- e) facultar, ao Município de Leiria, para futuras avaliações e diagnósticos, os dados de que disponham.

Cláusula quarta**(Acções conjuntas)**

Os outorgantes obrigam-se a divulgar, conjuntamente, as acções e os serviços decorrentes do desenvolvimento do Projecto “ De Espiral em Espiral”.

Cláusula quinta**(Acompanhamento e avaliação)**

1 - A coordenação do presente protocolo será feita por um elemento do Município de Leiria e um elemento eleito da Provilei.

2 - A Comissão reunirá trimestralmente com vista à avaliação dos resultados decorrentes da execução do Programa.

Cláusula sexta**(Vigência)**

1 - O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigora pelo prazo de dois anos, renovável por períodos sucessivos de igual duração no caso de não ser denunciado por qualquer das partes.

2 - A denúncia efectiva-se mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida à parte contrária com uma antecedência mínima de 90 dias em relação à data de cessação da vigência do Protocolo.

Cláusula sétima**(Rescisão)**

As partes poderão, a todo o tempo, rescindir o presente Protocolo, sempre que se verifique o incumprimento grave e reiterado das obrigações que dele resultam pela a outra parte.

**Cláusula oitava
(Casos omissos)**

Os casos omissos decorrentes da execução do Protocolo serão decididos por acordo entre as partes e, na falta de entendimento, por recurso à lei geral.

**Cláusula nona
(Imposto de selo)**

O presente protocolo esta isento do Imposto de Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto de Selo.”

A Câmara analisou o assunto e, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 1 do artigo 13.º, do artigo 23.º e 25.º todos da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** celebrar o Protocolo de Colaboração acima transcrito e autorizar a Senhora Presidente a proceder à sua assinatura.

**9.2. Apoio à Junta de Freguesia da Ortigosa para o parque temático da Lagoa. 2.ª Fase
DLB N.º 0516/06 | Retirado**

9.3. Apoio à Junta de Freguesia do Coimbrão para regularização do areal. Reparação de passadiços e remoção de areias da marginal da praia do Pedrógão

DLB N.º 0517/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico um pedido formulado pela Junta de Freguesia do Coimbrão para apoio na regularização do areal, reparação de passadiços e remoção de areias da marginal da Praia do Pedrógão.

A Câmara, no uso da competência conferida pela alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** atribuir um apoio à Junta de Freguesia do Coimbrão no valor de €12.500 (doze mil e quinhentos euros).

Mais delibera que a transferência de verba do Município de Leiria para a respectiva Junta de Freguesia seja efectuada mediante a apresentação das respectivas facturas dos trabalhos realizados.

9.4. Protocolo de delegação de competências com a Junta de Freguesia de Parceiros para a requalificação do espaço exterior do Jardim-de-Infância e espaço de lazer em Pernelhas

DLB N.º 0518/06 | Foi presente pela Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico um a minuta de protocolo de delegação de competências a celebrar entre o Município de Leiria e a Junta de Freguesia de Parceiros com vista à requalificação do espaço exterior do Jardim-de-Infância e espaço de lazer em Pernelhas, que a seguir se transcreve:

“PROTOCOLO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

OBJECTO: REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO EXTERIOR DO JARDIM-DE-INFÂNCIA E ESPAÇO DE LAZER EM PERNELHAS

Verificando-se que a Junta de Freguesia de Parceiros tem como prioridade a melhoria da qualidade dos equipamentos da freguesia, é celebrado o presente protocolo no domínio dos tempos livres entre o Município de Leiria, representado pela Sra. Presidente da Câmara, e a Junta de Freguesia de Parceiros, representada pelo Sr. Presidente da Junta, para os actos necessários “à Requalificação do Espaço Exterior do Jardim de Infância e Espaço de Lazer em Pernelhas”, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

Objecto da Delegação de Competências

Constitui objecto do presente protocolo a “Requalificação do Espaço Exterior do Jardim-de-Infância e Espaço de Lazer em Pernelhas”, a executar na freguesia de Parceiros.

Cláusula Segunda

Delegação de Competências

O Município de Leiria delega na Junta de Freguesia de Parceiros a competência para a realização do objecto referido na cláusula primeira, assegurando o respectivo financiamento, no montante de €6.672,00 (seis mil seiscientos e setenta e dois euros).

Cláusula Terceira

Direitos e Obrigações das Partes Contratantes

1 – Compete ao Município de Leiria:

- a) Prestar apoio técnico à Junta de Freguesia de Parceiros, sempre que esta o solicite, designadamente na execução e fiscalização do projecto;
- b) Visar os documentos comprovativos de despesa, após a execução dos trabalhos;
- c) Processar a transferência para a Junta de Freguesia de Parceiros da quantia acordada, nos termos da cláusula quarta.

2 – No âmbito do presente protocolo, compete à Junta de Freguesia de Parceiros:

- a) Tomar as iniciativas e respeitar os procedimentos legais conducentes à realização do projecto;
- b) Observar o projecto e as indicações da Fiscalização;
- c) Afixar no local, painel com a indicação do Dono do projecto, Entidade Financiadora, Identificação e Valor do Financiamento.

Cláusula Quarta

Transferências de verbas

As transferências de verbas do Município de Leiria para a Junta de Freguesia serão efectuadas mediante a apresentação do relatório da execução do trabalho e das respectivas facturas, confirmados por técnicos da Câmara Municipal de Leiria.

Em situações excepcionais, devidamente justificadas, poderá o Município de Leiria autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.

Quaisquer alterações ao objecto do protocolo terão que ser previamente aprovados pelo Município de Leiria.

Cláusula Quinta

Estrutura de Acompanhamento e Controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do protocolo será constituída pelos representantes da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos da Câmara Municipal de Leiria e da Junta de Freguesia de Parceiros.

Cláusula Sexta

Trabalhos a Mais

Caso se torne indispensável proceder à execução de trabalhos não previstos, os mesmos deverão ser sempre submetidos a aprovação do Município, ficando o respectivo financiamento também assegurado por esta entidade, até ao limite permitido pela legislação em vigor.

Cláusula Sétima

Dúvidas e Omissões

As dúvidas de interpretação ou execução do protocolo, assim como as omissões que se tornem necessário suprir, serão resolvidas por acordo entre as duas entidades.

Em tudo o que o presente protocolo for omissivo, aplicar-se-á a legislação geral e específica.

Cláusula Oitava

Imposto do Selo

O presente Protocolo está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 5.º, conjugado com o disposto na alínea s) do n.º 3 e no n.º 1, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.”

A Câmara, depois de analisar o protocolo em epígrafe, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea f) do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, e da alínea c) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delibera por unanimidade** aprová-lo e submetê-lo à Assembleia Municipal para aprovação, em conformidade com o disposto na alínea s) do n.º 2 do artigo 53.º da referida Lei n.º 169/99.

9.5. Programa de concurso para a concessão do direito de uso privativo de dois espaços sites no Parque Municipal "Coronel Jaime Filipe da Fonseca", destinados a estabelecimento de bebidas e estabelecimento de restauração e bebidas"

DLB N.º 0519/06 | O Programa de Requalificação Urbanística e Valorização Ambiental das Cidades, designado abreviadamente por Programa POLIS, compreende um vasto leque de obras potenciadoras da transformação do espaço público, configurando novas formas de ocupação do solo.

No âmbito da intervenção do Programa Polis em Leiria, com vista à requalificação das zonas marginais ao Rio Lis - Zona de intervenção n.º 4 -, foram construídos dois edifícios de apoio a actividades lúdicas no Parque Municipal Coronel Jaime Filipe da Fonseca, compartimentados em vários espaços, designadamente, Ludoteca, Biblioteca Infantil, Bar/Esplanada, Bar/Restaurante, balneários e arrumos de apoio aos campos de jogos.

Constituindo preocupação da Autarquia a gestão ordenada e qualificada das infra-estruturas e equipamentos aí instalados, bem como a sua utilização eficaz por parte da colectividade em geral, propõe a Senhora Vereadora do Desenvolvimento Económico que tais objectivos sejam conseguidos de forma eficaz através da concessão do seu direito do uso privativo a entidades privadas.

Neste sentido foi presente o programa de concurso para concessão do direito de uso privativo de dois espaços sites no Parque Municipal “Coronel Jaime Filipe da Fonseca”, destinados a estabelecimento de bebidas e a estabelecimento de restauração e bebidas.

A Câmara depois de analisar o assunto, **delibera por unanimidade** aprovar a proposta de programa de concurso e determinar como data de abertura do Concurso Público o dia 05/05/2006.

Mais delibera estabelecer como preço base da proposta o valor de €60.000 (sessenta mil euros), e designar para membros da Comissão de recepção, admissão e análise das propostas as Senhoras Susana Paula Pimenta Margarido, Laura Costa e Ana Paula Ramos Alves.

A presente deliberação foi aprovada em minuta

Ponto dez

○■○■○ Gabinete de Apoio à Senhora Presidente

10.1. Aprovação do Plano de Actividades e Orçamento da Leirisport, EM para o ano de 2006

DLB N.º 0520/06 | Retirado

10.2. Aprovação do Plano Plurianual da Leirisport, EM para 2006-2009

DLB N.º 0521/06 | Retirado

10.3. Celebração dos seguintes contratos-programa entre o Município de Leiria e a Leirisport, EM:

10.3.1. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal do Arrabal

DLB N.º 0522/06 | Retirado

10.3.2. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Bajouca

DLB N.º 0523/06 | Retirado

10.3.3. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal de Santa Eufémia

DLB N.º 0524/06 | Retirado

10.3.4. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Caranguejeira

DLB N.º 0525/06 | Retirado

10.3.5. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Pavilhão Municipal da Maceira

DLB N.º 0526/06 | Retirado

10.3.6. Contrato-programa para implementação e desenvolvimento do Programa “VIVER ACTIVO”

DLB N.º 0527/06 | Retirado

10.3.7. Contrato-programa sobre a gestão e exploração da Piscina Municipal da Caranguejeira

DLB N.º 0528/06 | Retirado

10.3.8. Contrato-programa sobre a gestão e exploração da Piscina Municipal da Maceira

DLB N.º 0529/06 | Retirado

10.3.9. Contrato-programa sobre a gestão e exploração do Complexo Municipal de Piscinas de Leiria

DLB N.º 0530/06 | Retirado

10.3.10. Contrato-programa sobre a Pista de Atletismo do Estádio Municipal de Leiria

DLB N.º 0531/06 | Retirado

○○○ **Processos de obras submetidos a despacho** ○○○

Conforme delegação da Câmara, para despacho dos processos de obras, a Senhora Presidente apresentou a relação que se apensa ao original da presente acta.

○○○ **Assuntos não incluídos na ordem do dia** ○○○

Castelo de Leiria. Dia 16 de Abril - Domingo de Páscoa. Ratificação de despacho.

DLB N.º 0532/06 | Presente uma informação da Divisão de Museus e Património solicitando o encerramento do Castelo no dia 16 de Abril, Domingo de Páscoa, por se tratar de um dia

festivo de grande tradição religiosa e, atendendo também ao facto de haver funcionários em gozo de férias, dificultando o normal funcionamento do mesmo.

Uma vez que se tornava imperativa a decisão, foi o assunto em causa autorizado por despacho do Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço, datado do passado dia 11 de Abril.

Analisado o assunto a Câmara, **delibera por unanimidade** ratificar o despacho do Senhor Vereador Dr. Vítor Lourenço que autorizou o encerramento do Castelo no Domingo de Páscoa, dia 16 de Abril.

Rectificação da deliberação nº. 317/06 sobre o Processo n.º T - 237/98 – Variante Sul de Leiria-3.º Troço. Estudo de revisão de preços para aprovação.

DLB N.º 0533/06 | Retirado

Processo de obras particulares n.º 492/03

DLB N.º 0534/06 | De MANUEL VERDE DA CUNHA COELHO, residente na Rua Senhora da Agonia, n.º 945, na localidade de Sobral, freguesia de Barreira, referente ao projecto de arquitectura para legalização de alterações num pavilhão destinado a armazém, exposição e escritório, situado em Casal do Cego, na localidade de Covinha, freguesia de Marrazes, incluindo alterações ao nível dos arranjos exteriores.

A Câmara, depois de analisar o assunto, concordando com a informação prestada pelo Departamento de Operações Urbanísticas em 2006/04/18, constante do respectivo processo (folha 611), e face ao disposto no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01, de 4 de Junho, **delibera por unanimidade** aprovar o projecto de arquitectura da operação urbanística acima referida, condicionado ao seguinte:

1.º os espaços da cave não poderão constituir fracções autónomas, devendo destinar-se exclusivamente a arrumos de apoio ao piso superior;

2.º apresentar no prazo de seis meses, os respectivos projectos de especialidades e termo de responsabilidade do técnico autor do projecto de arquitectura, face aos últimos elementos entregues.

Mais delibera que sejam remetidas ao requerente fotocópias dos pareceres emitidos pela EP – Estradas de Portugal, E.P.E. e Serviço Nacional de Bombeiros e Protecção Civil.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Processo de Loteamento n.º 25/03

DLB N.º 0535/06 | De **Construções J.J.R. & Filhos, S.A.** com sede na Rua da Capela n.º 4, em Quinta da Sardinha, freguesia de Santa Catarina da Serra, acompanhado de um requerimento a solicitar alteração do tipo de colunas do projecto aprovado pela EDP, relativamente às infra-estruturas eléctricas referente ao loteamento sito em Magueigia, freguesia de Santa Catarina da Serra.

A Câmara depois de analisar o assunto e tendo em conta a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais em 05/04/2006, **delibera por maioria**, com 5 votos a favor e 4 contra, autorizar a alteração das colunas de iluminação do loteamento em causa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

ABERTURA DE CONTA – Programa Operacional Sociedade do Conhecimento – Medida 3.1 | Acessibilidades | Programa de Bibliotecas Públicas Municipais, Ludotecas, Museus Municipais e Arquivos Municipais – Projecto n.º 388/4.3/C/CEN “Apetrechamento Informático da Ludoteca do Bairro das Almuinhas”.

DLB N.º 0536/06 | No seguimento da apresentação da candidatura ao Programa Operacional Sociedade do Conhecimento – Medida 2.1 | Acessibilidades | Programa de Bibliotecas Públicas Municipais, Ludotecas, Museus Municipais e Arquivos Municipais – Projecto n.º 388/4.3/C/CEN “Apetrechamento Informático da Ludoteca do Bairro das Almuinhas”, é necessário proceder à abertura de uma conta bancária destinada exclusivamente à realização de todos os movimentos financeiros relativos a esta comparticipação.

Nos termos do disposto em 2.9.10.1.2 do POCAL – Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais e na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, a Câmara **delibera por unanimidade** abrir conta na Caixa Geral de Depósitos, com a designação “Município de Leiria – POS-Conhecimento – Projecto n.º 388/4.3/C/CEN”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

Licença especial de ruído (ENT.2978/06)

DLB N.º 0537/06 | Presente o requerimento de Bruno Filipe Costa Horta, a solicitar licença especial de ruído para a realização de uma concentração de “Tuning”, que terá lugar no recinto do Mercado de Venda por Grosso do Falcão, em Gândara dos Olivais – Marrazes, nos dias 29 e 30 de Abril do corrente ano, no horário compreendido entre as 16.00 e as 22.00 horas, no dia 29 e as 08.00 e as 22.00 horas do dia 30.

Analisado o assunto a Câmara **delibera por unanimidade** deferir o pedido, mediante emissão de licença especial de ruído para o efeito, mas apenas para o seguinte horário: no dia 29 de Abril entre as 15 e as 19 horas e no dia 30 de Abril entre as 08.00 e as 22.00 horas.

A presente deliberação foi aprovada em minuta.

○○○**Encerramento da reunião**○○○

E não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião, eram dezasseis horas mandando que, de tudo para constar, se lavrasse a presente acta que eu, Paula Sofia Ferreira, Chefe da Divisão Administrativa, mandei escrever e subscrevo.

A Presidente da Câmara Municipal _____ *me S*

A Chefe de Divisão Administrativa _____ *f*

(por delegação de competências, conforme despacho n.º 1637/06, publicitado por edital n.º 55/06, de 21 de Março)



Anexo

Valores relativos aos encargos com a realização das obras de infra-estruturas conforme parágrafo terceiro da Cláusula primeira do Protocolo.

CÁLCULO DOS ENCARGOS - TAXAS E LICENÇAS DO LOTEAMENTO:

Taxa por realização, reforço e manutenção de infra-estruturas urbanísticas em operações de loteamento com ou sem obras de urbanização conforme Regulamento Municipal:


Artigo 171.º:	T	136.841,25 €
	C	521,30 €
	A1	10.500 m2
	L1	0,025

PROCESSO		
Pedido de autorização		150,00 €
Não sujeito a DP		400,00 €
Obras de Urbanização		360,00 €
ALVARÁ		
Taxa fixa		150,00 €
Taxa variável	a) por 6 lotes (6x€15,00)	90,00 €
	b) por m2	3.550,00 €
	c) por tempo	90,00 €
	vistoras (2)	200,00 €
TAXA - Artigo 171º		136.841,25 €
	TOTAL	141.867,25 €

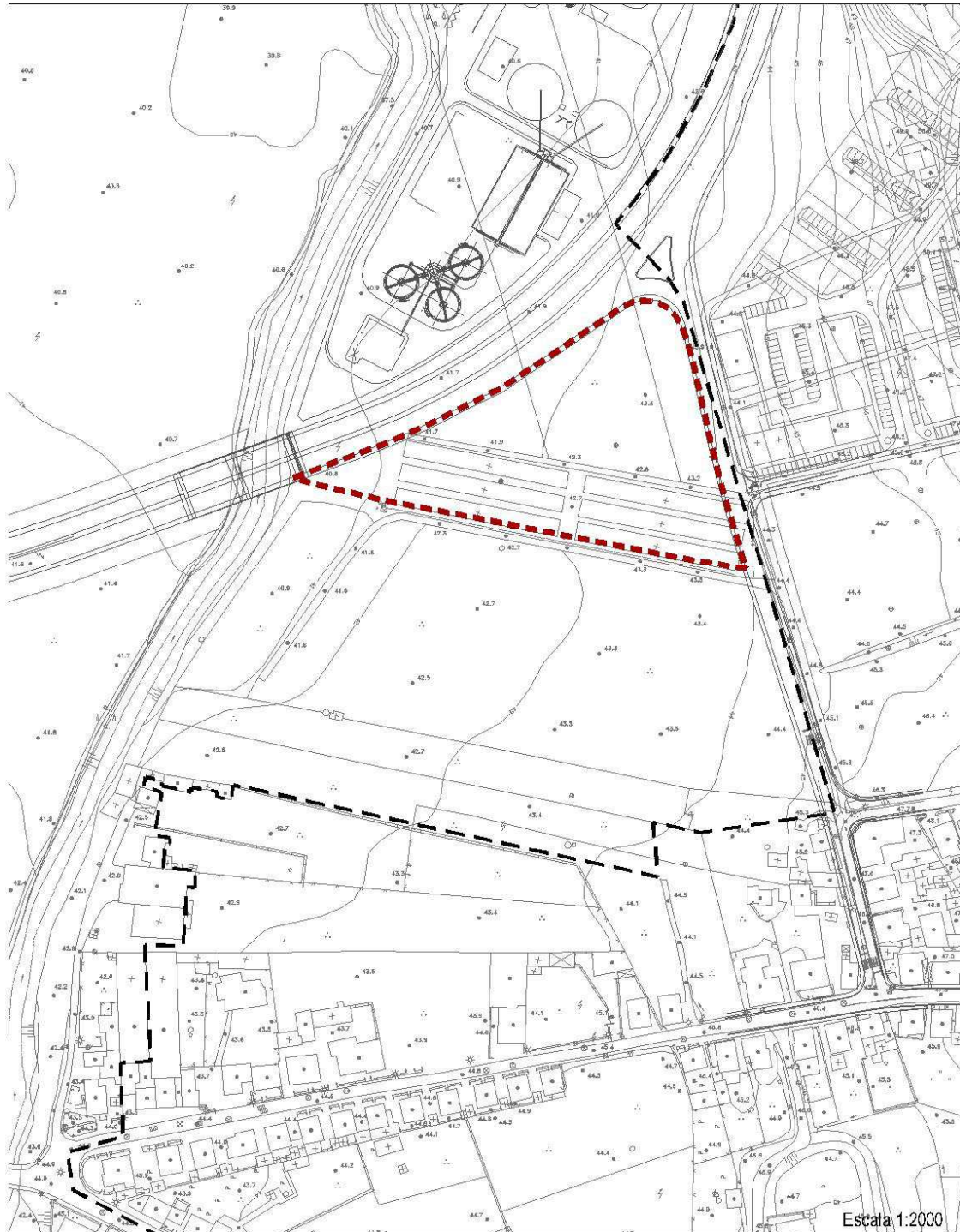
CÁLCULO DOS ENCARGOS DO LOTEAMENTO:

Taxa do loteamento	141.867,25€
Custos de projecto	15.000,00€
Obras de Urbanização (1100,00€/ml de arruam.)	198.000,00€
Total dos custos	354.867,25 €
Garantias (1ano 5%)	9.900,00€
Encargos financeiros (2 anos 5%)	35.486.73 €
Total dos custos mais encargos financeiros	400.243,98 €
Resultados da operação (25%)	100.063,49 €
TOTAL DA OPERAÇÃO	500.317,47 €

ANEXO 1

 Limite da Parcela nº 5019

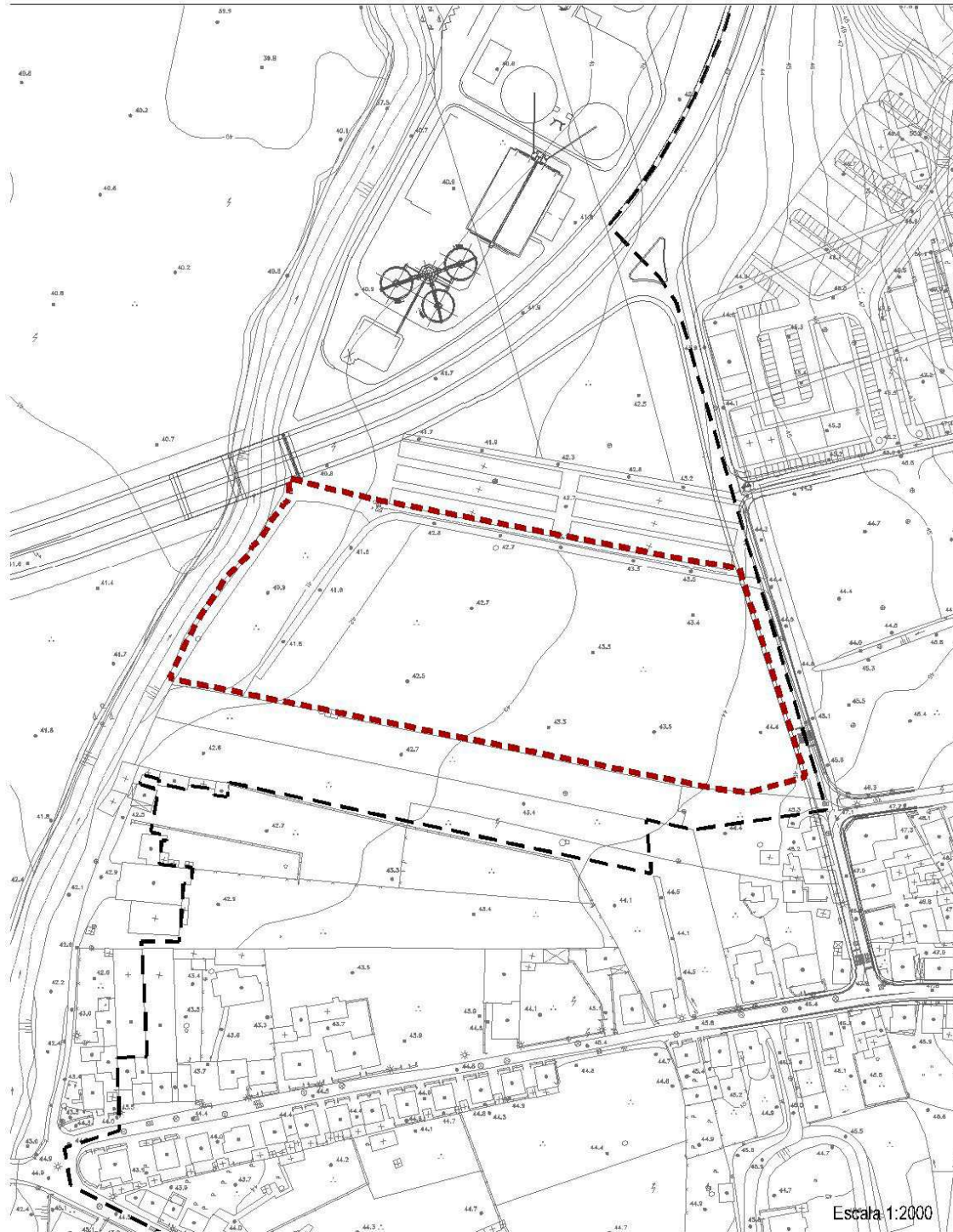
 Limite do PP1 - Plano de Pormenor de S.Romão / Oihalvas



ANEXO 2

 Limite da Parcela nº 5002

 Limite do PP1 - Plano de Pomenor de S.Romão / Oihalvas




ANEXO 3

 Loteamento de Remate Urbano (Parcela A)

 Limite do PP1 - Plano de Pormenor de S.Romão / Olhalvas




ANEXO 4

 Faixa de terreno envolvente às margens do rio Lis (Parcela B)

 Limite do PP1 - Plano de Pormenor de S.Romão / Olhalvas



ANEXO 5

 Equipamento desportivo (Parcela C)

 Limite do PP1 - Plano de Pormenor de S.Romão / Olhalvas

